

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/2018

ACTA N.º 22



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia com a retirada de um ponto e a substituição de outro, ficando a mesma com o seguinte teor: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Pagamento de água em prestações.
4. Abate de equipamento.
5. Colocação de sinalética
6. Protocolo de colaboração entre na conceção da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”.
7. Regulamento interno das bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central.
8. Regulamento para os utilizadores das bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central.
9. Pagamento da comparticipação de 25% do valor de fraldas.
10. Atribuição de vales de compras alimentares.
11. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
12. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
13. Listagem dos edifícios em ruínas no concelho de Alandroal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/2018

ACTA N.º 22

14. Processo de Obras n.º 5/18 – EDIFIC.

15. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente entregou cópia aos vereadores do Parecer do FAM sobre o orçamento, que é favorável e sem reparos dignos de nota. -----

Informou ainda que solicitou marcação de uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal, para dia 23 de novembro, para aprovação do orçamento e dos pontos que têm que ser aprovados antes da Assembleia Ordinária e para permitir a presença do Dr. Miguel Almeida do FAM para fazer uma contextualização do avanço do Plano e do orçamento. -----

Relativamente à situação financeira da Câmara, entregou também uma cópia onde destaca, em termos de saldo de tesouraria, à data de 13 de novembro, é de 1.923.626,74€; o saldo de tesouraria orçamental passa um pouco dos 2 milhões; a dívida a terceiros a 30 dias é de 153.979,31€ e está a baixar e os fundos disponíveis são de 1.702.244,47€. Os pagamentos em atraso, superior a 30 dias, são de 66.886,00€, abaixo da última informação. -----

Por último entregou também à Sra. Vereadora Mariana Chilra a fatura que solicitou do pagamento do jantar do Grupo Parlamentar do PS aquando da sua visita ao concelho e aproveitou para pedir um esclarecimento sobre uma fatura da Adega dos Ramalhos com data de 20.03.2017 que está inserida nas obras mas que refere 41 jantares de trabalho com a ARS e a CCDR, no valor de 820,04€. A Sra. Vereadora Mariana Chilra refere que deve tratar-se, pela data, de refeições inseridas na Mostra do Peixe do Rio mas o Sr. Presidente estranha que esteja inserida nas obras e refira uma reunião de trabalho. A Sra. Vereadora afirmou então ir verificar do que se tratou até porque não houve assim tantos almoços e jantares no seu mandato ao que o Sr. Presidente respondeu que não foi bem assim e que poderá trazer mais informações sobre este assunto. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido do COEIRO para frequência gratuita para cinco utentes, das aulas de natação nas Piscinas Municipais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a frequência gratuita para cinco utentes, das aulas de natação nas Piscinas Municipais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/2018

ACTA N.º 22



3. PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8726 e 8900 do Backoffice que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em 12 prestações mensais a Jacinto Mourinha e em 6 prestações mensais a Maria Teresa Sotto Mayor de Carvalho. -----

Neste momento, chegou à reunião o Sr. Vereador João Nabais. -----

4. ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8, 9 e 10 do Serviço de Património que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o abate de equipamento proposto. -----

5. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8709, do Serviço de Rede Viária e Trânsito, que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata da colocação de sinal de beco sem saída na Rua Virgínia Soler, no Alandroal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalética. -----

6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO "CAMINHOS DE SANTIAGO"

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração na conceção da oferta do produto turístico "Caminhos de Santiago". -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de uma candidatura da Entidade Regional de Turismo da qual o Alandroal faz parte e que enquadra a participação do Município para se desenvolver posteriormente a candidatura. O objetivo é a criação de um roteiro para o interior. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração na conceção da oferta do produto turístico "Caminhos de Santiago".

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/2018

ACTA N.º 22



7. REGULAMENTO INTERNO DAS BIBLIOTECAS DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO ALENTEJO CENTRAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Regulamento Interno das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento interno das bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central

8. REGULAMENTO PARA OS UTILIZADORES DAS BIBLIOTECAS DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO ALENTEJO CENTRAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Regulamento para os Utilizadores das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento para os Utilizadores das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central. -----

9. PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DE 25% DO VALOR DE FRALDAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7990 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento da comparticipação de 25% do valor de fraldas. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8797 e 8804 da Secção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 35€ mensais a Maria Otília Rodrigues e a Soraia Ferreira. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8806 da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/2018

ACTA N.º 22



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Soraia Ferreira, no valor de 60€ mensais.-

12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8798, da Secção de Serviço Social, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria, no valor de 500€ mensais a Carla Gomes. -----

13. LISTAGEM DOS EDIFÍCIOS EM RUÍNAS NO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 444 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 13 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a listagem dos edifícios em ruínas no concelho de Alandroal. -----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/18 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 442 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 6 de novembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega das especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 5/18 – EDIFIC. -----

14. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 14/11/2018

ACTA N.º 22

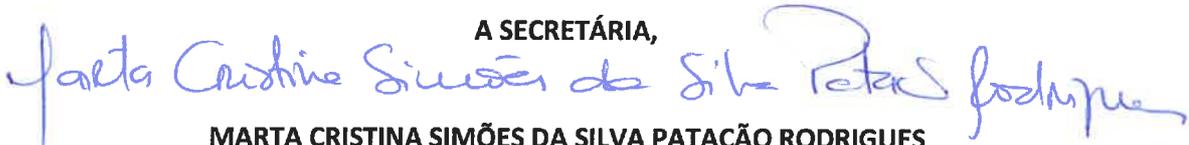
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



DESPACHO

*Aprovado em
sessão da Câmara
de 14.11.2018*

*À primeira Reunião da Câmara.
12.11.2018*

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13155/18		8900	2018/11/13
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURA EM PRESTAÇÕES - MARIA TERESA SOTTO MAYOR DE CARVALHO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de Alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de Alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso concreto a cliente **Maria Teresa Sotto Mayor de Carvalho**, apresenta duas faturas no valor total de **1143,29€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número de prestações poderá ser **6** prestações mensais. Nestes termos, considera-se que o pedido da requerente se **enquadra** na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



DESPACHO

Agenda
Reunião da Câmara
de 14.11.2018

À presença Reunião da Câmara.

07.11.2018

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12745/18		8726	2018/11/07
Assunto: PEDIDO PARA PAGAMENTO DE FATURAS EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR Nº 422106 – JACINTO MOURINHA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de Alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de Alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Jacinto Jose Calisto Mourinha**, apresenta duas faturas no valor total de **253,48€**, para pagamento em 20 prestações mensais. No entanto para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número máximo de prestações poderá ser 12 prestações mensais. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aprovado em
sessão de câmara
de 14.11.2018

Despacho:	Deliberação: Aprovado. À presença do Presidente da Câmara. 02.11.2018
-----------	---

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º8 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência da informação datada de 18 de Outubro de 2018 (em anexo), do Técnico Superior Paulo Alexandre Casaca Tátá, informando as quantidades de contentores de resíduos sólidos que estão instalados e os que existem em armazém, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens a que correspondem os números de inventário: 4526 a 4529, 4537 a 4540, 4559 a 4564, 4577 a 4580, 4586, 4591 a 4592, 4606 a 4608, 4615 a 4616, 5465 a 5471, que, nos termos da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art.º 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respetivo abate.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Apresentado em
sessão de câmara
de 14.11.2018

Despacho:	Deliberação: Câmara À primeira reunião de Câmara. 09.11.2018
-----------	--

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º 9 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência da informação datada de 18 de Outubro de 2018 (em anexo), do Técnico Superior Paulo Alexandre Casaca Tátá, informando as quantidades de contentores de resíduos sólidos que estão instalados e os que existem em armazém, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens a que correspondem os números de inventário:5472 a 5514, que, nos termos da alínea cc) do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o artº 89º da Norma de Controlo Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respetivo abate.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aprovado em
sessão da Câmara
de 14.11.2018

Despacho:	Deliberação: Câmara. À presença da Câmara. 09.11.2018
-----------	--

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º10 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência da informação datada de 18 de Outubro de 2018 (em anexo), do Técnico Superior Paulo Alexandre Casaca Tátá, informando as quantidades de contentores de resíduos sólidos que estão instalados e os que existem em armazém, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens a que correspondem os números de inventário: 6788, 6851, 7146 a 7167 e 7991 a 8027 que, nos termos da alínea cc) do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o artº 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respetivo abate.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Aparar em
Plano de câmara
de 14.11.2018*

DESPACHO

Proceder em conformidade, levar próxima reunião de câmara.

*à próxima reunião
de câmara*

Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,

07-11-2018

P.G.

2

07.11.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12481/18		8709	2018/11/06
Assunto: SOLICITAÇÃO DE SINAL DE TRANSITO Tipo H4 Rua sem saída			

Após deslocação ao local, constatou-se que a rua em causa não tem saída, tendo os veículos dificuldade em fazer inversão de marcha no final da mesma.

Assim sendo, são estes serviços da opinião de não existir problemas na aprovação do presente pedido.

Anexa-se planta e levantamento fotográfico.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Data: 6-11-2018

Local: RUA VIRGINIA SOLER - ALANDROAL

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Esc. S/ESC

N.º 01



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Divisão de Administração Financeira
Secção Desenvolvimento e Planeamento – Serviço de Turismo

Aparece -
Reunião de
Câmara de
14.11.2018

De: Célia Matos

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima Reunião de Câmara.

08.11.2018

INFORMAÇÃO: Serviço de Turismo – 18/2018

Data: 08/NOV/2018

ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO “CAMINHOS DE SANTIAGO”.

No sentido de melhorar a oferta turística do concelho de Alandroal e em cooperação com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo - Ribatejo, o Serviço de Turismo deste município vem pela presente, propor a celebração do protocolo de colaboração na conceção da Oferta do Produto Turístico “Caminhos de Santiago”.

O Produto Turístico “Caminhos de Santiago” é um produto que faz parte de toda uma oferta turística a nível nacional que se refere ao Turismo Religioso, e que atravessa todo o país - *Caminhos da Fé*.

Este protocolo, sendo mais um exemplo de estruturação dos recursos endógenos de cada município e posterior transformação em Produtos Turísticos, feita pela ERT Alentejo – Ribatejo, vem ao encontro de outros “Caminhos de Santiago” (percursos) que já atravessam o concelho de Alandroal.

Assim e tendo por base a lista indicativa de Portugal a Património Mundial, pela Unesco, o Turismo de Portugal delimitou dois caminhos como *Principais*, havendo depois ERT Alentejo – Ribatejo proposto a realização de dois caminhos alternativos disponibilizados em suporte informático e disponíveis online, considerando que também eles seriam relevantes, quer para o desenvolvimento do produto, quer para a região.

Esta disponibilização online irá acontecer num microsite afeto aos *Caminhos da Fé* – o produto turístico desenvolvido pelo turismo de Portugal e disponível no site visitportugal.com

Após a sugestão feita pela ERT Alentejo - Ribatejo foram iniciados os trabalhos necessários à execução do projeto, que no concelho de Alandroal se refere a cerca de 38 km de percurso entre os pontos de entrada e saída, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa, respetivamente.

Assim, considerando, o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o protocolo em referência denominado “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO “CAMINHOS DE SANTIAGO”.

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

Serviço de Turismo, 08 de novembro 2018

(Coordenadora do Serviço de TURISMO)
Célia Matos

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO
“CAMINHOS DE SANTIAGO”.**

Entre

A Entidade Regional de Turismo do Alentejo, pessoa colectiva nº 504884620, com sede na Praça da República, nº 12 -1º, em Beja, representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva;

e

O Município de Alandroal, pessoa colectiva nº 506 772 527 com sede na Praça da República, em Alandroal, representada legalmente pelo Dr. João Maria Aranha Grilo, enquanto seu Presidente,

CONSIDERANDO QUE:

- a) O papel da Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo como organização a quem compete a gestão integrada da área regional de turismo sob sua jurisdição;
- b) A importância da estruturação de produtos turísticos nos territórios que criem condições de enquadramento económico e empresarial ao crescimento do turismo nos Concelhos;
- c) A relevância e o interesse na oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago” no plano internacional e na crescente afirmação de base nacional;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

1. A Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo encontra-se presentemente a desenvolver, no âmbito do seu território de ação, a conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”. Realizado o Diagnóstico e Estado da Arte dos Caminhos de Santiago no território da Entidade Regional de Turismo, foi possível a definição do “Caminho Nascente” e do “Caminho Central”, ambos presentes na *Lista Indicativa de Portugal a Património Mundial (UNESCO)*, que incidem nos seguintes Municípios:
 - 1.1. “Caminho Central” - Almodôvar, Castro Verde, Ourique, Aljustrel, Santiago do Cacém, Grândola, Alcácer do Sal, Azambuja, Cartaxo, Santarém, Golegã;
 - 1.2. “Caminho Nascente” - Mértola, Beja, Cuba, Alvito, Viana do Alentejo, Évora, Arraiolos, Alter do Chão, Estremoz, Sousel, Fronteira, Crato, Nisa.
2. No decurso do desenvolvimento dos trabalhos territoriais nos “Caminhos Central e Nascente” mencionados no número anterior, foram identificados outros pontos de interesse e de relevância histórico-cultural sobre a temática. Na sequência, a Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo pretende estruturar *variantes de ligação* de marcação exclusivamente digital, adiante designadas por “Caminho Central Alternativo” e “Caminho Nascente Alternativo”, conforme em *infra*:
 - 2.1. “Caminho Central Alternativo” – *variante de ligação* desde Castro Verde a Santiago do Cacém via Odemira e Sines; e *variante de ligação* desde Alcácer do Sal a Santarém via Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Coruche, Benavente, Salvaterra de Magos e Almeirim;
 - 2.2. “Caminho Nascente Alternativo” – *variante de ligação* de Mértola a Nisa, via Serpa, Moura, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Alandroal, Vila Viçosa, Elvas, Arronches, Portalegre, Castelo de Vide.

Cláusula Segunda

(Objetivo)

1. Pelo presente protocolo, vêm as partes acordar na colaboração recíproca para efeitos de conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”.

2. As partes acordam em empenharem sinergias na identificação e levantamento dos troços (para fins de circulação pedestre e BTT), pontos de interesse e recursos logísticos de apoio (alojamentos, restauração, mercados e assistências).
3. Assume-se como factor fundamental deste processo de desenvolvimento dos “Caminhos de Santiago”, a operacionalização comercial do produto turístico.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Entidade Regional de Turismo Alentejo/Ribatejo)

1. No âmbito do presente Protocolo, a Entidade Regional de Turismo Alentejo/Ribatejo, assumirá a plenitude dos custos previstos no seu plano de investimentos, necessários à boa execução dos trabalhos para a conceção e implementação da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”, por via de candidatura submetida e aprovada ao PO Regional Alentejo 2020.
2. A Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo assumirá a coordenação do projecto “Caminhos de Santiago”, designadamente, e de forma não exaustiva, os seguintes trabalhos:
 - 2.1 Identificação, marcação digital dos “Pontos de Interesse” (PI’s) e criação de conteúdos para a logística de apoio aos Peregrinos, numa banda territorial com raio de 2,5 km relativamente ao percurso especificado, nomeadamente, espaços, infra-estruturas e equipamentos de apoio ao peregrino; tipologias da estrutura de alojamento turístico; tipologia de restauração; pontos de descanso e de abastecimento de água; localização de Hospitais, primeiros socorros, bombeiros;
 - 2.2 Identificação, marcação digital dos “Pontos de Interesse” (PI’s) e criação de conteúdos dos recursos e ativos patrimoniais de interesse histórico, cultural, religioso ou de natureza, com relevância turística para a promoção dos Caminhos, numa banda territorial com raio de 5 km relativamente ao percurso especificado, incluindo as respectivas sínteses interpretativas individuais.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

1. Constituem obrigações do Município, as questões de natureza cadastral, pesquisa e identificação de proprietários, obtenção de licenças e autorizações de acesso e atravessamento.

- 1.1 Na sequência do anteriormente mencionado, e sempre que se considere pertinente por ambas as partes, a Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo coadjuvará as diligências a serem efectuadas pelo Município.
2. O Município deverá disponibilizar com o máximo de rigor e abrangência territorial, as seguintes informações da sua área de intervenção, até 20 dias seguidos após a assinatura do presente protocolo:
 - 2.1 Identificação do *design* expectável do percurso - a ser disponibilizado em carta militar 1:25000, incluindo descrição do percurso e identificação de sinalética caso existente;
 - 2.2 Identificação dos principais recursos primários - Pontos de Interesse directamente relacionados à temática dos “Caminhos de Santiago”;
 - 2.3 Identificação dos principais recursos secundários – alojamento, restauração, outros serviços e recursos de apoio relevantes para os “Caminhos de Santiago”;
 - 2.4 Identificação das entidades relevantes (e.g. Dioceses, Misericórdias, outras) a considerar ao nível de um modelo de governança local para os “Caminhos de Santiago” e a respectiva articulação nos contactos com as mesmas;
 - 2.5 Identificação das entidades relevantes a considerar ao nível das estruturas de segurança e emergência;
 - 2.6 Identificação de pelo menos um local de entidade pública específica, com serviço permanente ou horário de abertura durante os sete dias da semana, para efeitos de carimbar o passaporte do viajante com o selo oficial dos Caminhos de Santiago.
3. Deverá ainda o Município, no prazo de 15 dias a partir da solicitação por escrito pela Entidade regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo, validar as localizações propostas por esta para a marcação digital do percurso.
4. Para efeitos de gestão de informação e acompanhamento do projecto, deverá o Município identificar o seu Interlocutor Principal e Secundário.
5. O Município deverá designar um representante para acompanhamento e suporte à equipa contratada pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo/Ribatejo, nomeadamente no desenvolvimento do levantamento cartográfico e marcação digital, que decorrerão, até agosto de 2018.

Cláusula Quinta

(Execução da Conceção do Produto)

1. As duas partes subscritoras comprometem-se a envidarem os esforços necessários à implementação das ações e projectos que vierem a ser indicados no âmbito da execução da conceção do produto turístico "Caminhos de Santiago".

Feito em _____ aos _____ dias do mês de _____ de _____, em dois exemplares, ficando um na posse da Turismo do Alentejo, ERT e outro na posse do Município Alandroal.

Pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo

Pelo Município de Alandroal

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.11.2018

<p>Parecer:</p> <p>Proporho para remissão à próxima reunião de CÂMARA. 09/11/18</p> 	<p>Despacho:</p> <p>À reunião de Câmara.</p> <p>09.11.2018</p> 
---	--

INFORMAÇÃO N.º BIBLIOTECA/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

**ASSUNTO: Proposta de Regulamento utilizadores RIBAC (Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central)
Proposta de Regulamento Interno RIBAC**

Na sequência de trabalho desenvolvido nas reuniões mensais da RIBAC, Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central, anexo documentos elaborados até à data, solicitando que os mesmos sejam levados a reunião de Câmara, uma vez que só entram em vigor a partir do momento em que forem aprovados pelos respetivos Municípios que constituem a RIBAC.
À consideração superior,

Atenciosamente,

A Técnica Superior



Proposta de Regulamento de Funcionamento

Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central

Preâmbulo

As bibliotecas hoje são, no contexto emergente da Sociedade de Informação e do Conhecimento, importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes.

O presente regulamento decorre da necessidade de instituir um instrumento regulador da atividade das Bibliotecas Públicas e Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), constituída pelas Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também esta rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora.

Importa estabelecer normas que regulamentem o funcionamento e atividade destas Bibliotecas, criando um conjunto homogéneo que permita a partilha de recursos e serviços entre as bibliotecas da RIBAC e potencie a rentabilização dos meios existentes.

I

Definição

A Biblioteca é o centro local de acesso à informação e ao conhecimento. É um espaço de educação formal e informal, de socialização e de criatividade, através da promoção das diferentes literacias e da disponibilização do acesso à informação em todos os suportes.

A Biblioteca é uma instituição viva, interventiva, proactiva, centrada nas pessoas, nos seus interesses e nas suas necessidades, de forma a fomentar e desenvolver uma comunidade mais conhecedora e capacitada para o exercício da cidadania, promovendo as literacias de forma criativa e autónoma.

As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC constituem-se como um serviço público de índole educativo e cultural das comunidades integrantes, de acesso livre e gratuito, regendo-se o seu funcionamento comum pelas normas do presente regulamento.

II

Objetivos gerais

Constituem objetivos gerais da RIBAC:

1. Difundir e facilitar o acesso à documentação e informação útil e atualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios do conhecimento, satisfazendo as necessidades de todos os cidadãos, contribuindo para o aumento dos níveis de literacia;
2. Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação, promovendo as literacias da informação através do uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
3. Fomentar a diversidade cultural e a multiculturalidade;
4. Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, facilitando o acesso da população à informação;
5. Criar e fortalecer os hábitos de leitura da comunidade, com especial incidência nas crianças desde a primeira infância e da família;
6. Criar condições para a fruição literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;
7. Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação e a educação formal a todos os níveis;
8. Ocupar os tempos livres e estimular o debate, a crítica e o convívio entre os autores (criadores) e o público em geral;
9. Promover, divulgar e preservar o património local, regional e nacional em todas as suas vertentes;
10. Respeitar os princípios do Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas.

III

Serviços da RIBAC

No quadro de partilha de recursos e serviços, a RIBAC propõe assegurar:

1. Circulação de documentos para empréstimo domiciliário e consulta presencial entre as Bibliotecas da RIBAC;
2. Partilha e uniformização de práticas e procedimentos de funcionamento;

3. Partilha e circulação de exposições, conferências, colóquios, ações de formação, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;
4. Partilha de recursos de âmbito local e regional entre as Bibliotecas da RIBAC;
5. Realização de ações conjuntas de formação técnica e profissional, destinadas aos elementos das equipas das Bibliotecas da RIBAC;
6. Criação de um sítio web agregador das atividades e serviços das Bibliotecas da RIBAC;
7. Construção e disponibilização do catálogo coletivo da RIBAC, que permite a pesquisa e o acesso a todos os recursos, de todas as Bibliotecas da RIBAC, integrado no sítio web;
8. Partilha, se possível e adequado, de serviços de biblioteca pública itinerantes.

IV

Serviços das Bibliotecas

Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, as Bibliotecas da RIBAC, desenvolverão diversas atividades, designadamente:

1. Atualização permanente dos fundos documentais, de acordo com as recomendações nacionais e internacionais, respondendo às necessidades das diferentes comunidades;
2. Organização adequada dos seus fundos documentais, permitindo o acesso eficaz à informação pelo(s) utilizador(es);
3. Organização e promoção de exposições, conferências, colóquios, ações de formação, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;
4. Constituição do Fundo Local;
5. Apoio à edição e divulgação de publicações de autores locais e regionais ou relacionadas com assuntos locais e regionais, de carácter literário, cultural ou científico relevante;
6. Disponibilização do Serviço de Empréstimo Interbibliotecas (SEI);
7. Promoção de atividades de cooperação com outras Bibliotecas e outros organismos culturais;
8. Cooperação com as Bibliotecas Escolares Concelhias;
9. Disponibilização, se possível e adequado, de serviços de biblioteca pública descentralizados, designadamente através de pólos/anexos e/ou bibliotecas itinerantes.

V

Empréstimo de documentos

Com vista à uniformização de funcionamento, as Bibliotecas da RIBAC estabelecem as seguintes regras e procedimentos, de acordo com documento próprio:

1. Empréstimo domiciliário

Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de recursos das Bibliotecas para utilização fora das suas instalações.

- a. Podem ser requisitados para empréstimo domiciliário os documentos que não estejam abrangidos pelas seguintes reservas: documentos reservados, documentos de consulta presencial, documentos raros ou de elevado valor bibliográfico, documentos de elevada procura;
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo domiciliário todos os cidadãos previamente inscritos como utilizadores das Bibliotecas de acordo com regulamento próprio;
- c. A inscrição como leitor e o empréstimo de documentos são gratuitos.

2. Empréstimo institucional e coletivo

Entende-se por empréstimo institucional e coletivo a requisição de recursos das Bibliotecas para utilização por entidades externas que assumem a responsabilidade pela sua utilização e preservação.

- a. Podem ser requisitados para empréstimo institucional e coletivo todos os documentos disponíveis para empréstimo domiciliário, bem como outros que venham a ser solicitados e cujo empréstimo seja aprovado pela tutela da respetiva biblioteca;
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo institucional e coletivo, todas as instituições designadamente escolas, associações e outras entidades, devendo ser nomeado um responsável pelo empréstimo;
- c. Da utilização dos recursos emprestados pelas bibliotecas da RIBAC não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem;
- d. Os eventuais custos resultantes do empréstimo ficam a cargo da entidade requisitante que pode decidir imputá-los ao utilizador final.

3. Empréstimo interbibliotecas

Entende-se por empréstimo interbibliotecas o serviço disponibilizado pelas Bibliotecas da RIBAC, que permite a utilização de recursos existentes noutras bibliotecas através de um processo de empréstimo entre instituições.

- a. Podem ser solicitados por empréstimo interbibliotecas documentos disponíveis para empréstimo domiciliário noutras bibliotecas no território nacional;
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo os utilizadores inscritos nas bibliotecas da RIBAC;
- c. Da utilização dos recursos recebidos através do empréstimo interbibliotecas não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem;
- d. Os eventuais custos resultantes do empréstimo podem ser repartidos entre as instituições envolvidas por acordo mútuo. Na inexistência de acordo, os custos ficam a cargo da entidade requisitante que pode decidir imputá-los ao utilizador final.

4. Empréstimo interbibliotecas da RIBAC

Entende-se por empréstimo interbibliotecas da RIBAC o serviço disponibilizado por estas Bibliotecas, que permite a utilização de recursos existentes noutras bibliotecas da Rede, através de um processo de empréstimo entre instituições.

- a. Podem ser solicitados por empréstimo interbibliotecas documentos disponíveis para empréstimo domiciliário noutras bibliotecas da Rede;
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo os utilizadores inscritos nas bibliotecas da RIBAC;
- c. Da utilização dos recursos recebidos através do empréstimo interbibliotecas não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem;
- d. Os eventuais custos resultantes do empréstimo são repartidos entre as instituições envolvidas por acordo mútuo e não serão imputados ao utilizador final.

VI

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento de cada Biblioteca é estabelecido pela respetiva tutela, sendo afixado em local bem visível ao público.

O horário deve procurar ser o mais adequado às necessidades das respetivas comunidades, podendo ser alterado sempre que se justifique.

VII

Valências

De acordo com as recomendações nacionais e internacionais, as Bibliotecas da RIBAC devem dispor de espaços e condições adequados à prestação de serviços de biblioteca pública para diferentes públicos e valências:

1. Recepção e átrio
2. Área de adultos
3. Área Infanto-juvenil
4. Área polivalente
5. Área Técnica e Administrativa
6. Área de Depósito

VIII

Gestão da Coleção

A gestão das coleções das Bibliotecas da RIBAC obedece a documento próprio da Rede, sobre esta matéria, do qual importa ressaltar o seguinte:

1. Aquisições

As coleções das Bibliotecas da RIBAC devem obedecer às recomendações nacionais e internacionais para o sector. Devem ser adequadas à comunidade que servem, em diferentes suportes e atualizadas regularmente.

2. Avaliação da Coleção

As Bibliotecas da RIBAC realizarão periodicamente a avaliação das suas coleções, com o objetivo de manter a atualidade e relevância do fundo documental.

3. Doações

A aceitação e utilização de doações, ofertas e legados obedece ao estipulado pelo Anexo I deste Regulamento e torna-se efetivo após a celebração do acordo constante do Anexo II.

4. Desbaste

As Bibliotecas da RIBAC procederão ao desbaste de documentos da coleção de acordo com a política de gestão de coleções aprovada e em vigor. Para este procedimento será utilizado o documento constante do Anexo III do presente Regulamento.

IX

Disposições finais

1. Em todos os serviços e valências, as Bibliotecas aplicarão e farão aplicar a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto.
2. As dúvidas e omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas em primeira instância pelo responsável da Biblioteca ou, em última instância, pelo responsável máximo/competente da respetiva Tutela.

X

Entrada em vigor

1. A entrada em vigor do presente Regulamento implica a aprovação, nos termos legais, pelos órgãos competentes de todas as Bibliotecas que constituem a RIBAC.
2. O presente Regulamento entrará em vigor à medida que os Municípios/Entidades garantirem a sua aprovação.
3. A decisão de não aprovação deste documento implica a exclusão da respetiva Biblioteca da RIBAC.

ANEXO I

Doações e Legados

1. Compete à Câmara Municipal de ----- no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário (art.º 33º nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro).

2. Entende-se por doação e/ou oferta toda a entrega espontânea de documentação à Biblioteca, levada a cabo por pessoas individuais ou coletivas, que possa enriquecer o seu fundo documental e contribuir para a satisfação das necessidades e interesses dos seus utilizadores.

3. Entende-se por legado toda a entrega de documentação à Biblioteca, que decorra de um testamento.

4. Procedimentos

4.1 Qualquer intenção de doação ou legado à Biblioteca, manifestada por um particular ou instituição, deverá ser apresentada por escrito, através do preenchimento do formulário de Doação/Legado, disponibilizado pelos serviços da Biblioteca.

4.2 A aceitação das doações e legados será analisada tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Estado físico de conservação.
- b) Atualização.
- c) Pertinência.
- d) Acessibilidade da Língua.
- e) Acessibilidade e/ou usabilidade do formato.
- f) Autoridade.
- g) Obras raras ou especiais.
- h) Primeiras edições ou edições diferentes das existentes na Biblioteca.
- i) Anotações ou dedicatórias de notáveis.
- j) Valor histórico.

4.3 A Biblioteca prestará informação técnica que fundamente a recusa ou a aceitação com integração ou encaminhamento da doação ou legado, sendo submetida a análise e deliberação da Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

- 4.4 Em caso de indeferimento da aceitação das doações ou legados, serão sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de atuação, possam beneficiar da doação ou legado em causa.
- 4.5 O proponente da doação ou legado será notificado da decisão, dando-lhe o direito de pronúncia, no caso de não-aceitação e encaminhamento para outras instituições.
- 4.6 A aceitação e integração da doação ou legado no acervo documental da Biblioteca, será formalizada em documento próprio, assinado por ambas as partes, passando o seu objeto a ser propriedade da Entidade que tutela a Biblioteca.
- 4.7 Salvo acordo em contrário, o transporte do bem objeto de doação ou legado, assim como eventuais encargos, são da responsabilidade do proponente.
- 4.8 Quando as doações ou ofertas dão entrada na Biblioteca por via postal, de forma anónima ou o seu doador exige o anonimato, compete à Biblioteca avaliar e tomar a decisão de aceitação do objeto de doação.
- 4.8.1 Os objetos recebidos por esta via, e aceites, serão registados para informação à Entidade que tutela a Biblioteca, com periodicidade semestral.
- 4.8.2 Os objetos recebidos por esta via, e não aceites, serão encaminhados para outras instituições.
- 4.9 Apenas os documentos objeto da doação ou legado, aceites e integrados na coleção da Biblioteca, serão alvo de tratamento técnico, à semelhança dos restantes fundos documentais, sendo registada, em programa informático, a indicação da proveniência dos recursos.

ANEXO II
Termo de Doação

Nome	
BI / CC	Telefone
Endereço	
Código postal	Localidade

1. Declaro que conheço as normas de aceitação de doações da Biblioteca Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme estipuladas pelo Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central – Anexo I. Nesta medida:
 - a) Autorizo os seus serviços a procederem a uma seleção de todos os documentos oferecidos e
 - b) Autorizo os seus serviços a encaminharem para outras instituições e/ou bibliotecas os documentos que não sejam pertinentes para inclusão no fundo documental.

2. Declaro ainda não fazer quaisquer exigências e/ou restrições sobre os documentos oferecidos, dando à Biblioteca a liberdade para os utilizar do modo que entenda como mais apropriado.

3. Pretendo que os documentos não aceites sejam:
 devolvidos à minha propriedade
 encaminhados para outras instituições ou reciclagem.

4. Anexo a lista dos documentos entregues.

_____ de _____ de 20__

O Doador

Pela Biblioteca

(Assinaturas legíveis)

Anexo III
Proposta de Desbaste

De acordo com o previsto no Regulamento de Funcionamento das Bibliotecas da RIBAC - Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (ponto 2. do capítulo VIII – Gestão da Coleção), foi realizada a avaliação periódica das coleções da Biblioteca Municipal de xxxxxxxxxxxx, de acordo com os critérios definidos no Plano de Gestão das Coleções.

Desta avaliação resultou a identificação dos seguintes documentos:

Nº registo	Título / Autor

Conforme estipulado no citado Regulamento (pelo ponto 4 do capítulo VIII – Gestão da Coleção), propõe-se:

1. O desbaste e conseqüente abatimento ao inventário dos documentos acima identificados.
2. O encaminhamento dos documentos abatidos para outras instituições.

À consideração superior

xxxxxxxxx, de de 20
O/A Bibliotecário/a

Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC)

Proposta de Regulamento para os utilizadores das Bibliotecas da RIBAC

Preâmbulo

O presente documento pretende regular a atividade das Bibliotecas Públicas e Municipais da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, constituída pelas Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também esta rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora.

Constitui objetivo deste Regulamento a implementação de um conjunto de regras de conduta, assente nos princípios de respeito e civismo a observar pelos utilizadores das bibliotecas integrantes, nomeadamente no que toca à consulta e utilização de documentos e serviços, bem como aos direitos e deveres dos utilizadores destas bibliotecas.

I

Utilizadores

Os utilizadores podem ser individuais ou coletivos, incluindo-se nestes últimos as Entidades Parceiras.

1. Podem ser utilizadores individuais todos os cidadãos, nacionais ou não nacionais, portadores de um documento de identificação válido.
 - a. A inscrição como Utilizador / Leitor é gratuita e pode ser efetuada nos balcões de atendimento das Bibliotecas da RIBAC, ou através de outros meios que estas venham a disponibilizar (designadamente através de um pré-registo online);
 - b. Para efetuar a inscrição é necessária apenas a apresentação de um documento de identificação válido;
 - c. A inscrição como Utilizador / Leitor numa das Bibliotecas que constituem a RIBAC concede o acesso aos serviços prestados em todas as Bibliotecas da Rede;
 - d. O Utilizador / Leitor compromete-se a comunicar qualquer alteração de dados à ficha de inscrição inicial, em qualquer Biblioteca da Rede;
 - e. O Cartão de Cidadão (ou o documento de identificação utilizado no ato da inscrição) funcionará como Cartão de Utilizador / Leitor;
 - f. O ato de inscrição obriga o Utilizador / Leitor a aceitar as condições do presente Regulamento e a assumir a responsabilidade pela preservação dos documentos que lhe são emprestados e pela sua devolução no prazo estipulado;

- g. No caso de utilizadores menores de 16 anos, a inscrição pode ser efetuada provisoriamente, tornando-se definitiva após a entrega do documento de autorização assinado pelos Encarregados de Educação / Pais. O prazo máximo para a entrega deste documento é de 90 dias. Se, esgotado o prazo máximo, a autorização não tiver sido entregue, a inscrição fica suspensa.
2. Podem ser utilizadores coletivos todas as instituições e demais entidades coletivas.
- a. A inscrição como Utilizador / Leitor é gratuita e pode ser efetuada nos balcões de atendimento das Bibliotecas da RIBAC, ou através de outros meios que estas venham a disponibilizar (designadamente através de um pré-registo online);
 - b. Para efetuar a inscrição é necessário o preenchimento da respetiva ficha de inscrição ou do envio dos dados necessários por correio eletrónico;
 - c. A inscrição como Utilizador / Leitor numa das Bibliotecas que constituem a RIBAC concede o acesso aos serviços prestados em todas as Bibliotecas da Rede;
 - d. O Utilizador Coletivo compromete-se a comunicar qualquer alteração de dados à ficha de inscrição inicial, em qualquer Biblioteca da Rede, mediante preenchimento da respetiva ficha de alteração de dados;
 - e. O Número de Identificação Fiscal funcionará como Número de Identificação de Leitor;
 - f. O ato de inscrição obriga o Utilizador / Leitor a aceitar as condições do presente Regulamento e a assumir a responsabilidade pela preservação dos documentos que lhe são emprestados e pela sua devolução no prazo estipulado.
3. Podem ser Entidades Parceiras as instituições e demais entidades coletivas que celebrem protocolos ou acordos de cooperação com as Bibliotecas da RIBAC com vista à disponibilização (inclusive para empréstimo a terceiros) dos recursos requisitados em benefício da respetiva comunidade.
- a. A colaboração é estabelecida a partir do momento em que é celebrado o protocolo ou acordo de cooperação e segue as regras nele estipuladas.

II

Empréstimo domiciliário

Pretende-se assegurar aos utilizadores, além do fundo bibliográfico disponível, meios audiovisuais e informáticos cuja utilização requer um conjunto de regras comuns e apropriadas.

Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de recursos da Biblioteca para utilização fora das suas instalações. O empréstimo domiciliário compreende os seguintes procedimentos:

1. Estão disponíveis para empréstimo domiciliário todos os documentos existentes nas Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC, em livre acesso, exceto os que contenham identificação em contrário;

2. O empréstimo domiciliário requer obrigatoriamente a inscrição prévia, nos termos do capítulo I;
3. Número máximo de documentos para empréstimo domiciliário:
 - a. Cada Utilizador / Leitor individual pode requisitar em simultâneo, até 6 (seis) documentos, sendo que, destes, até 3 (três) podem ser audiovisuais / multimédia;
 - b. Cada Utilizador / Leitor coletivo pode requisitar em simultâneo, até 30 (trinta) documentos, sendo que, destes, até 6 (seis) podem ser audiovisuais / multimédia;
 - c. Cada Entidade Parceira pode requisitar até 100 (cem) documentos (apenas livros impressos);
 - d. No caso da Biblioteca Pública de Évora, e considerando a dimensão da sua coleção, o limite de documentos para empréstimo domiciliário é fixado da seguinte forma:
 - Utilizador / Leitor individual: até 10 livros em simultâneo
 - Utilizador / Leitor coletivo: até 30 livros em simultâneo
 - Entidade Parceira: até 150 livros em simultâneo
4. O prazo máximo de empréstimo dos documentos é de:
 - a. Para os utilizadores individuais:
 - i. 20 dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;
 - ii. 8 dias seguidos para os documentos audiovisuais / multimédia, renovável até 2 vezes;
 - b. Para os utilizadores coletivos:
 - i. 30 dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;
 - ii. 15 dias seguidos para os documentos audiovisuais / multimédia, renovável até 2 vezes;
 - c. Para as Entidades Parceiras:
 - i. 100 dias seguidos para os livros impressos, não renovável;
5. Nas bibliotecas em que se pratica o empréstimo de publicações periódicas, este destina-se apenas a utilizadores individuais, sendo que cada Utilizador / Leitor pode requisitar até 4 publicações pelo prazo máximo de 20 dias seguidos;
6. A renovação de qualquer documento poderá ser efetuada presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista;
7. Nenhum empréstimo pode ser renovado se o respetivo documento se encontrar em lista de espera por outro Utilizador / Leitor;
8. No caso de incumprimento dos prazos estipulados, o Utilizador/Leitor ficará impedido de requisitar/renovar documentos enquanto a sua situação não estiver regularizada;
9. O Utilizador / Leitor pode proceder à reserva de documentos presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista;

- a. Se os documentos se encontrarem disponíveis, devem ser levantados no prazo máximo de 2 dias após a reserva, após o qual o pedido ficará sem efeito;
 - b. Se os documentos se encontrarem emprestados ou forem provenientes de outra Biblioteca da Rede, devem ser levantados no prazo máximo de 2 dias após a notificação da sua chegada, após o qual o pedido ficará sem efeito;
10. Em caso de perda ou dano imprevisível do(s) documento(s) emprestado(s), o Utilizador / Leitor fica obrigado a repô-lo(s);
11. Poderá ser recusado qualquer empréstimo a Utilizadores / Leitores responsáveis pela perda, posse prolongada e abusiva ou danos causados nos documentos, por um período definido pelo Responsável da Biblioteca.

III

Consulta presencial

Entende-se por consulta presencial a utilização dos recursos das Bibliotecas nas suas instalações.

1. Estão disponíveis para consulta presencial todos os documentos existentes nas Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais que obedecem a normas próprias;
2. A consulta presencial não obriga à inscrição como Utilizador / Leitor, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais ou outras coleções especiais abrangidas por regulamento próprio;
3. A consulta presencial requer da parte dos Utilizadores / Leitores comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca.

IV

Outros serviços

1. Utilização de computadores e acesso à Internet:
 - a. O acesso à internet e a utilização da rede wireless nas Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC são gratuitos;
 - b. Para ter acesso aos computadores e à Internet não é necessária a inscrição como Utilizador / Leitor, mas é obrigatório o registo prévio nos serviços de atendimento;
 - c. A utilização dos computadores da Biblioteca tem limite temporal por utilizador (a estabelecer por cada Biblioteca);
 - d. A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros, obriga ao uso de auscultadores;

- e. É expressamente proibido alterar a configuração dos computadores, instalar ou desinstalar qualquer software, aceder a sites que versem temas ou contenham imagens ou conteúdos que possam ferir a sensibilidade de outros utilizadores, ou transgridam qualquer princípio legal;
 - f. Caso se verifique que o utilizador acedeu a conteúdos considerados impróprios para o espaço público que é a biblioteca, ou não cumpriu as normas aqui apresentadas, a utilização deste serviço será suspensa por período a determinar pelo Responsável da Biblioteca;
 - g. As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC não se responsabilizam pela salvaguarda dos documentos deixados nos seus computadores;
 - h. As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC não se responsabilizam por quaisquer danos ocorridos nos computadores pessoais ou equipamentos equiparados, por acesso indevido a sites e/ou pela execução de downloads ou perda de documentos. No caso dos computadores das Bibliotecas da RIBAC, os utilizadores são responsáveis pelos conteúdos por si carregados da e para a internet, e gravados nos postos informáticos, e por todos os danos que daí possam advir;
 - i. A utilização dos computadores públicos ou de computadores pessoais requer da parte dos Utilizadores / Leitores comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca.
2. Reproduções:

Os utilizadores das Bibliotecas da RIBAC podem requerer a reprodução dos documentos existentes nas referidas Bibliotecas, no cumprimento do estipulado pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos (CDADC) e de acordo com o Regulamento de Taxas em vigor, quando aplicável.

V

Direitos dos utilizadores

Constituem direitos do Utilizador/Leitor das Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC:

1. Usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca;
2. Informar-se sobre a organização, serviços, recursos e atividades disponíveis;
3. Participar nas atividades de animação/promoção do livro, da leitura e de outras literacias;
4. Apresentar críticas, propostas e sugestões de funcionamento, atividades e aquisição de obras.

VI

Deveres dos utilizadores

Constituem deveres do utilizador das Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC:

1. Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
2. Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento, bem como manter em bom estado de conservação todos os documentos de consulta, quer local, quer domiciliária. Em caso de perdas ou danos provocados por manifesto descuido ou má utilização nas instalações, equipamentos ou documentos da Biblioteca, os Utilizadores / Leitores ficam obrigados a indemnizar a entidade que tutela a Biblioteca;
3. Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários, e abstendo-se de conversar em voz alta e de usar telemóvel nas salas de leitura;
4. Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários, e abstendo-se de conversar em voz alta e de usar telemóvel nas salas de leitura;
5. Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários.

VII

Sanções por incumprimento

As sanções a aplicar aos Utilizadores/Leitores das Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC são graduais e proporcionais ao nível do cumprimento, a saber:

1. Abandono imediato das instalações;
2. Suspensão temporária dos direitos de utilização dos serviços de qualquer uma das Bibliotecas da RIBAC;
3. Extinção dos direitos de utilização dos serviços de qualquer uma das Bibliotecas da RIBAC.

No caso de menores de idade, os Encarregados de Educação / Pais serão considerados responsáveis pelos atos praticados pelos seus educandos / filhos nas instalações de qualquer uma das Bibliotecas.

O disposto no presente Regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil que ao caso pertencer.

VIII

Disposições finais

1. As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC não se responsabilizam pelo desaparecimento de objetos pessoais;

2. Em todos os serviços e valências, as Bibliotecas aplicarão e farão aplicar a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto;
3. As dúvidas e omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas em primeira instância pelo responsável da Biblioteca ou, em última instância, pelo responsável máximo/competente da respetiva Tutela.

IX

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Entidade que tutela cada Biblioteca da RIBAC.

Aprovado em Reunião de Câmara de ___ / ___ / _____

Aprovado pela Assembleia Municipal em ___ / ___ / _____



DESPACHO

*Aprovado
Plano de custos
de 14.11.2017*

À decisão Plano de custos.
08.10.2017

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11737/18		7990	2018/10/08
Assunto: Cartão do Múncipe Idoso – Pagamento da Participação de 25% do valor de fraldas			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 14 de Julho de 2015 o Regulamento Municipal do Cartão Social do Múncipe Idoso o qual foi objeto de alteração em 31 de Julho de 2017.

De acordo com o estabelecido do Art.º 9º., número 2 da alínea b) do referido Regulamento, abrange o seguinte apoio:

Comparticipação do valor de fraldas mediante a exibição de documento da prescrição médica e da componente fatura/recibo.

Assim comunicamos, que a Secção de Serviço Social confirmou a exibição de documento da prescrição médica e da competente fatura/recibo, estando em condições de se efetuar a participação de 25% aos utentes conforme listagem que se anexa no valor total de 15,50€.

Deverá a contabilidade tomar conhecimento para os devidos efeitos.

*Prois 54/A/2017
0102/04080202*

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.11.2018

À primeira Reunião de Câmara.
09.11.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5292/18		8797	2018/11/09
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-VALES ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Maria Otília Fontes Rodrigues

Proj. 57/A/2017
0102/04080202



Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.11.2018

À presença Reunião de Câmara.

09.11.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10340/18		8804	2018/11/09
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Soraia Isabel Rodrigues Ferreira

Proj 57 / A / 2017

010210480202



Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.11.2018

A *primeira* Reunião de Câmara.
09.11.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13014/18		8806	2018/11/09
Assunto: Estratos Sociais Desfavorecidos- Apoio ao arrendamento			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe o apoio ao arrendamento à seguinte munícipe:

B) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Proj 55/A/2017
0102/04080202

Soraia Isabel Rodrigues Ferreira



Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 14.11.2018*

À presença Reunião de Câmara.

09.11.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13791/17		8798	2018/11/09
Assunto: APOIO Á FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PROPRIA			

*PROJ 59/A/2017
0102/04080202*

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.



A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Múncipe:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Carla Sofia Romão Gomes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

Despacho:

À presença Rui de Cãmara.

Apresentado
Rui de Cãmara
14.11.2018

O Presidente da Câmara,

(João Maria Aranha Grilo)

Informação n.º 444/SUF_SOP/2018, DE 13 DE NOVEMBRO

Assunto: “LISTAGEM DE EDIFÍCIOS EM RUÍNAS NO CONCELHO DO ALANDROAL”

Considerando o disposto no artigo 112.º n.ºs 3 e 16 do CIMI, informa-se que no corrente ano foram identificados novos prédios como em estado de ruína, conforme lista em anexo, em aditamento aos mesmos que foram identificados no ano de 2017, aprovados por deliberação de Câmara Municipal em 29/11/2017, com exceção:

- da remoção que se pretende dos seguintes prédios urbanos, em virtude de terem ocorrido obras de conservação e/ou manutenção dos locais:
 - Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 23 – Alandroal (UF Alandroal) – artigos 1868-A e 1868-B.

Refira-se que os prédios ou frações em ruínas sinalizados tratam-se, em grande parte, de construções que ainda conservam os seus elementos estruturais, mas que se encontram em avançado estado de deterioração, e onde ocorreram inclusive alguns desmoronamentos, parciais, principalmente nas coberturas. Estas deteriorações devem-se à falta de obras de reabilitação e de conservação por parte dos proprietários, o que contraria claramente os deveres consignados no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

CASAS NOVAS DE MARES

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Rua da Eira Abaixo, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	2762, 2764	☒
Rua da Aldeia, n.º 3	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	3048	☒
Rua da Aldeia, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	189, 1938	☒
Rua Monte do Bicho, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1777	☒
Rua da Tapada Nova, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	141	☒
Rua da Tapada Nova, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	142	☒
Tapada do Besugo, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1908	☒
Rua da Tapada Nova, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1940	☒
Rua da Tapada Nova, s/n	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	1941	☒
Rua da Aldeia, n.º 6B	Casas Novas de Mares	Santiago Maior	2183	☒

SEIXO

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Cabeço do Seixo	Seixo	Santiago Maior	3386	☒
Cabeço do Seixo	Seixo	Santiago Maior	937	☒
Cabeço do Seixo	Seixo	Santiago Maior	980	☒
Cabeço do Seixo	Seixo	Santiago Maior	983	☒

CABEÇA DE CARNEIRO

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Largo das Flores, n.º 14	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	1011	☒
Rua Principal, s/n	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	1061	☒
Alto das Acácias, n.º 7	Cabeça de Carneiro	Santiago Maior	2256	☒

MONTES JUNTOS

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Monte dos Salvadores, n.º 3	Montes Juntos	Capelins	535	<u>§</u>
Bairro das Janelas, s/n	Montes Juntos	Capelins	42	<u>§</u>
Rua da Junta, n.º 27	Montes Juntos	Capelins	658	<u>§</u>

FERREIRA DE CAPELINS

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Rua Inácio Correia, n.º 3	Ferreira de Capelins	Capelins	528	<u>§</u>
Rua de Santo António, s/n	Ferreira de Capelins	Capelins	657	<u>§</u>
Travessa dos Pedreiros, n.º 29	Ferreira de Capelins	Ferreira	286	<u>§</u>

MINA DO BUGALHO

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Largo do Bugalho, n.º 3	Mina do Bugalho	União de Freguesias	477	⊥

JUROMENHA

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Horta do Mocho	Juromenha	União de Freguesias	287	⊥
Rua de Santo António, s/n	Juromenha	União de Freguesias	127	⊥
Arrabalde de S. Lazaro, n.º 1	Juromenha	União de Freguesias	103	⊥

ROSÁRIO

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Rua de São José, n.ºs 1, 3, 5 e 7	Rosário	União de Freguesias	1526	⊥
Colmeal dos Ganhos	Rosário	União de Freguesias	547	⊥

ALANDROAL

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Rua Diogo Lopes de Sequeira, n.º 15	Alandroal	União de Freguesias	128	⊥
Rua Afonso Costa, s/n	Alandroal	União de Freguesias	657	⊥
Rua Afonso Costa, n.ºs 15 e 17	Alandroal	União de Freguesias	55	⊥
Rua José Veladas da Silveira Belo, n.º 6	Alandroal	União de Freguesias	1036	⊥
Rua Dr. Teófilo Braga, s/n	Alandroal	União de Freguesias	427	⊥
Rua de Olivença, s/n	Alandroal	União de Freguesias	32	⊥
Rua Dr. Teófilo Braga, 51e 51A	Alandroal	União de Freguesias	1277 e 1278	⊥
Estrada dos telheiros, n.º 10	Alandroal	União de Freguesias	1035	⊥
Estrada dos telheiros, n.º 12	Alandroal	União de Freguesias	759	⊥
Herdade do Chiado	Alandroal	União de Freguesias	1063	⊥
Rua Brito Camacho, n.º 30 e 32	Alandroal	União de Freguesias	90	⊥

HORTINHAS

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Rua do Paraíso, n.º 3	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	1331	⊥
Rua 25 de Abril, n.º 19	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	589	⊥
Rua da Liberdade, s/n	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	819	⊥
Rua da Liberdade, n.º 65 e 67	Hortinhas	Terena (S.Pedro)	1018 e 1038	⊥

TERENA

TOPONÍMIA DO EDIFÍCIO

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	FOTOS
Rua Anastácio Rosa, s/n	Terena	Terena (S.Pedro)	257	⊥
Largo da Coutada, n.º 4	Terena	Terena (S.Pedro)	605	⊥
Rua do Forno, s/n	Terena	Terena (S.Pedro)	517	⊥
Rua Direita, n.º 23	Terena	Terena (S.Pedro)	327	⊥
Rua de Nossa Senhora, n.º 25	Terena	Terena (S.Pedro)	342	⊥
Rua Direita, n.º 22	Terena	Terena (S.Pedro)	1395	⊥
Rua do Montinho, n.º 16	Terena	Terena (S.Pedro)	697	⊥

ALDEIA DA VENDA

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO
Pegos da Vila "Monte da Viúva"	Lages	Santiago Maior	3096	⊥
Pegos da Vila "Monte da Viúva"	Lages	Santiago Maior	3142	⊥
Rua da Aldeia, s/n	Aldeia da Venda	Santiago Maior	2193	⊥
Beco do Forte, s/n	Aldeia da Venda	Santiago Maior	603	⊥
Beco do Forte, n.º 8	Aldeia da Venda	Santiago Maior	3452	⊥
Beco Bento Roque, s/n	Aldeia da Venda	Santiago Maior	532	⊥

ALDEIA DAS PIAS

MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO
Rua Principal, s/n	Aldeia das Pias	Santiago Maior	1033	⊥

FALEIROS

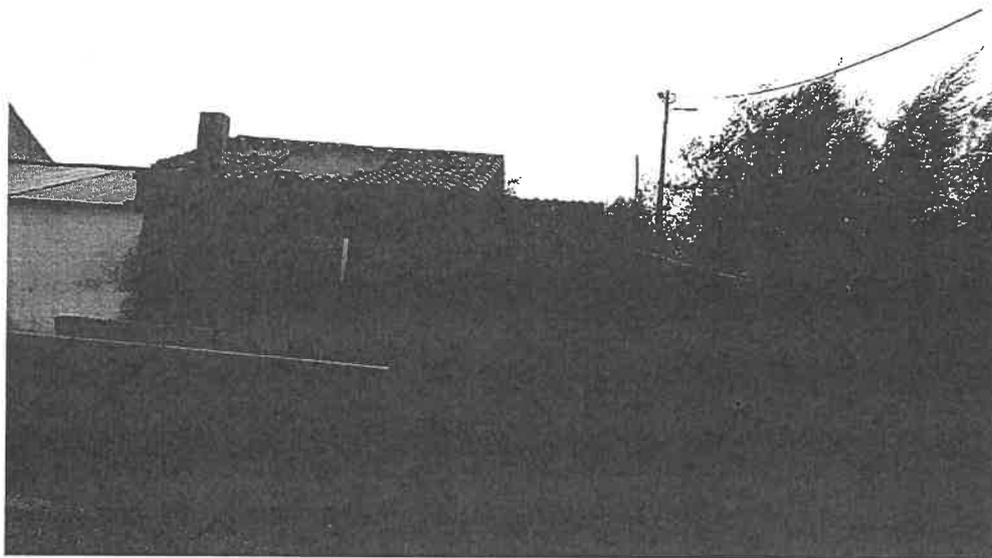
MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO
Monte da Cerca	Faleiros	Capelins	322	⊥

SETE CASINHAS

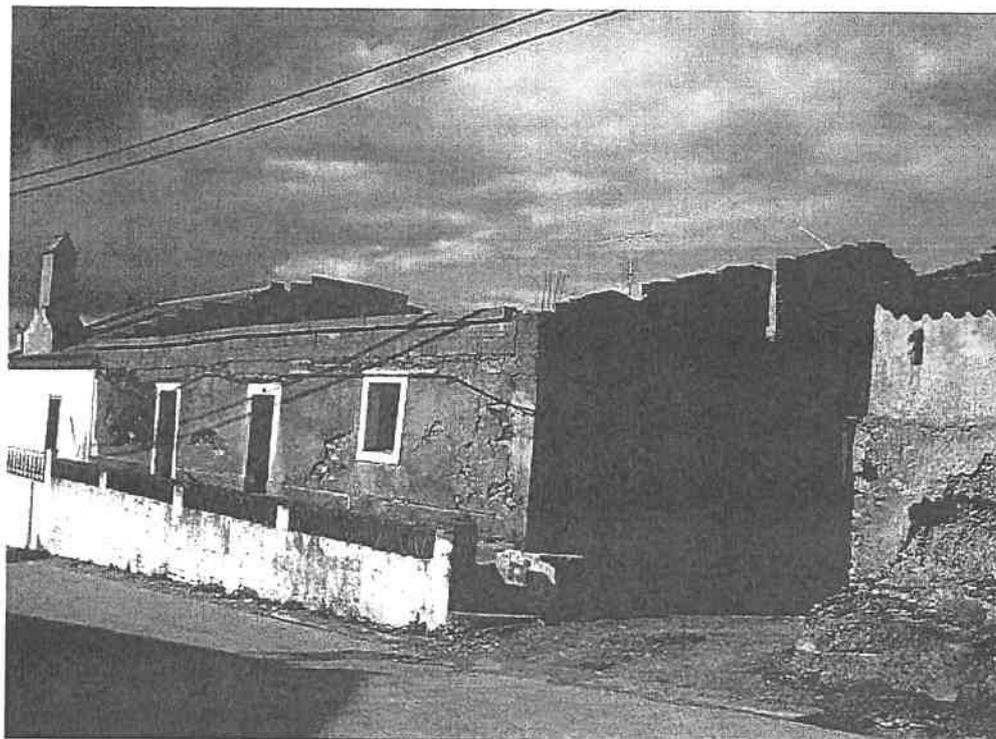
MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	ARTº	PROPRIETÁRIO
Sete Casinhas	Sete Casinhas	Santiago Maior	1911	⊥
Sete Casinhas	Sete Casinhas	Santiago Maior	1469	s
Sete Casinhas	Sete Casinhas	Santiago Maior	672	s

CASAS NOVAS DE MARES

Artigo 2762º, 2764º - Rua da Eira Abaixo, s/n



Artigo 3048º - Rua da Aldeia, n.º 3



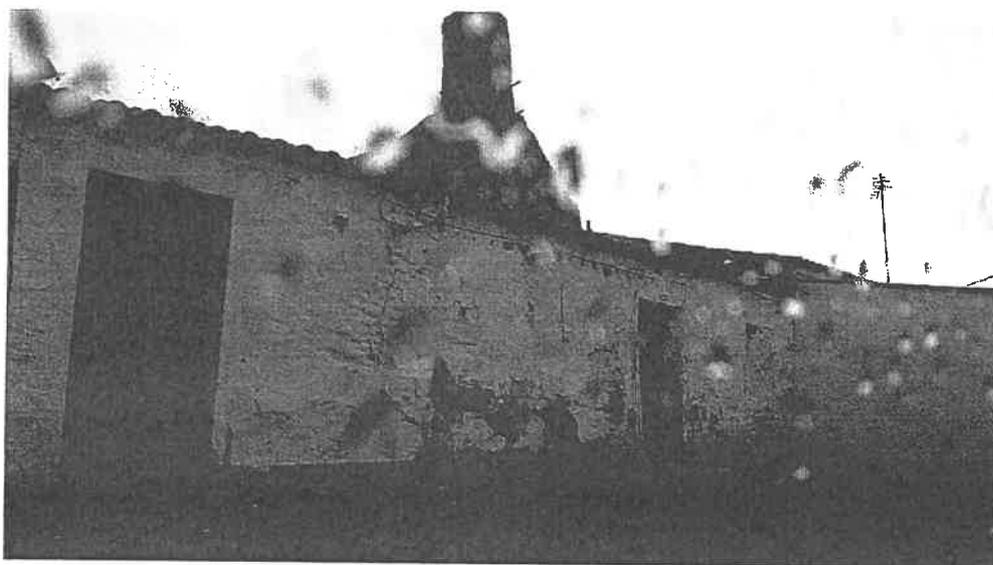
Artigo 189º, 1938º - Rua da Aldeia, s/n



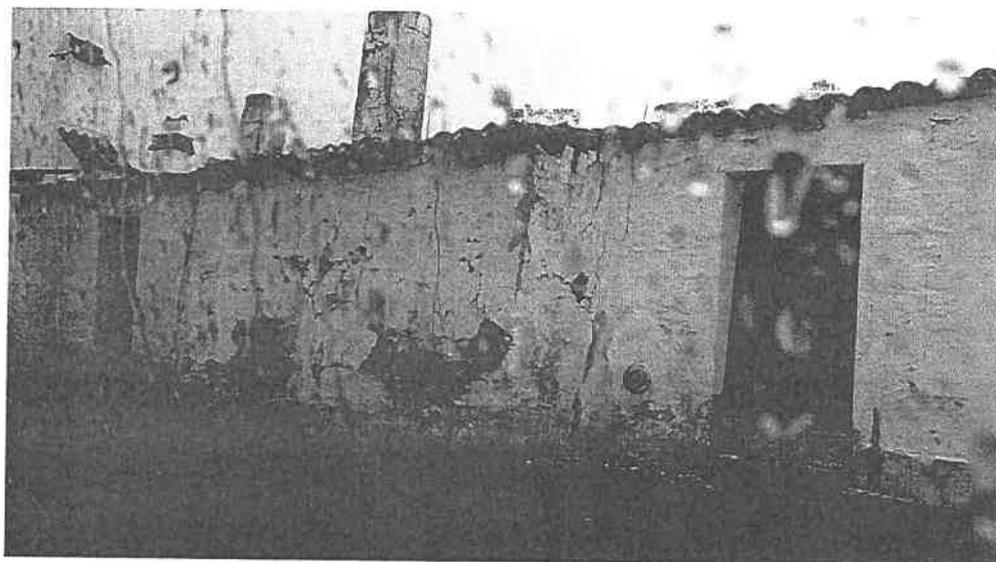
Artigo 1777º - Rua do Monte Bicho, s/n



Artigo 141º - Rua da Tapada Nova, s/n



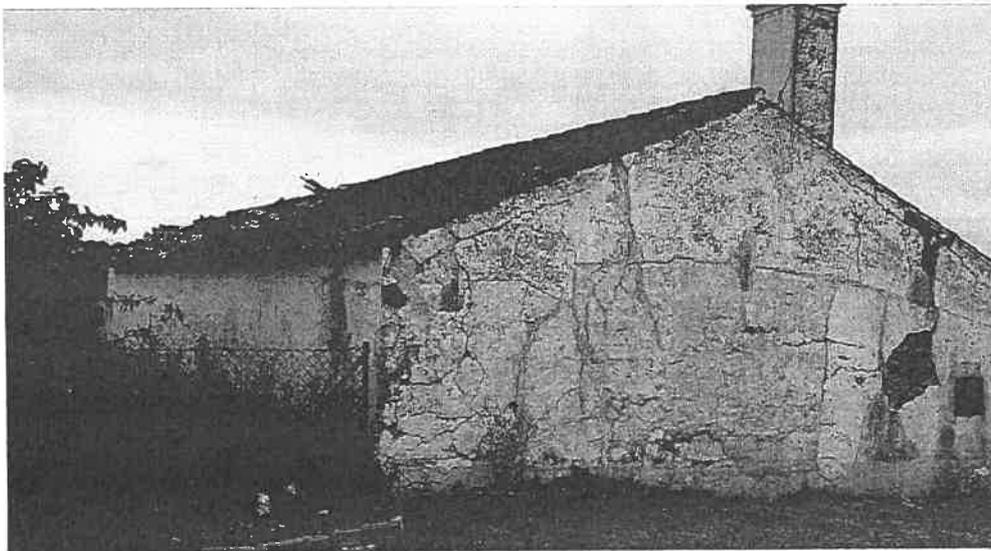
Artigo 142º - Rua da Tapada Nova, s/n



Artigo 1908º - Tapada do Besugo, s/n



Artigo 1940º - Rua da Tapada Nova, s/n



Artigo 1941º - Rua da Tapada Nova, s/n

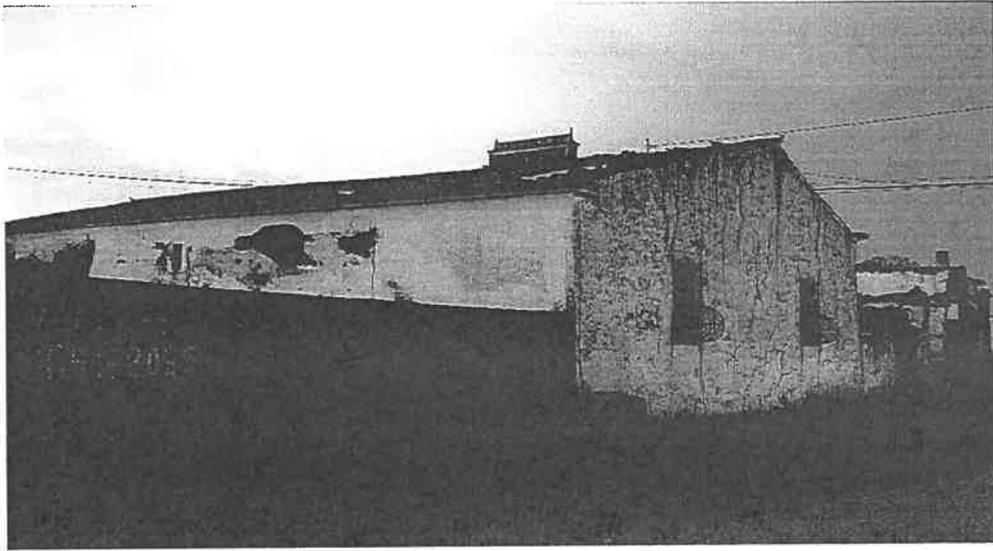


Artigo 2183º - Rua da Aldeia, n.º 6B

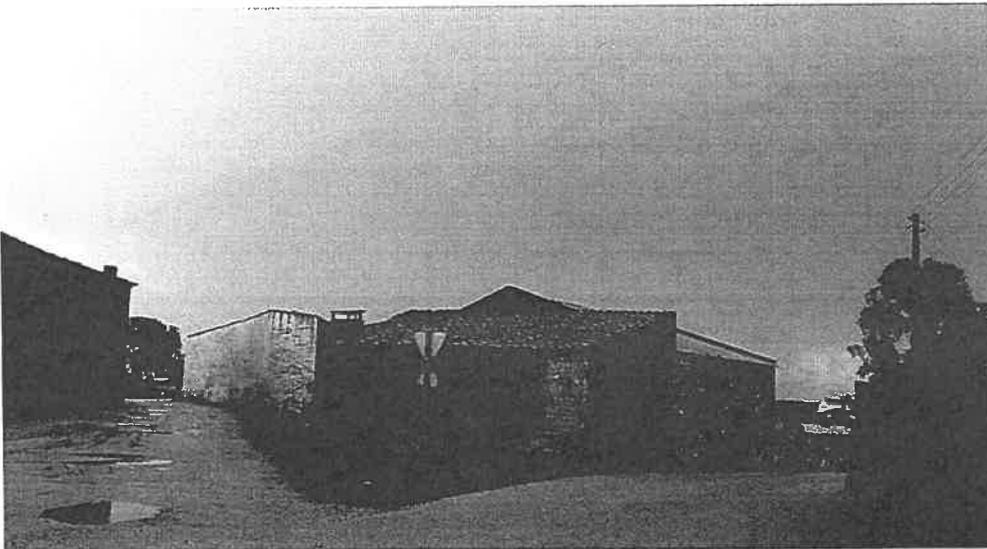


SEIXO

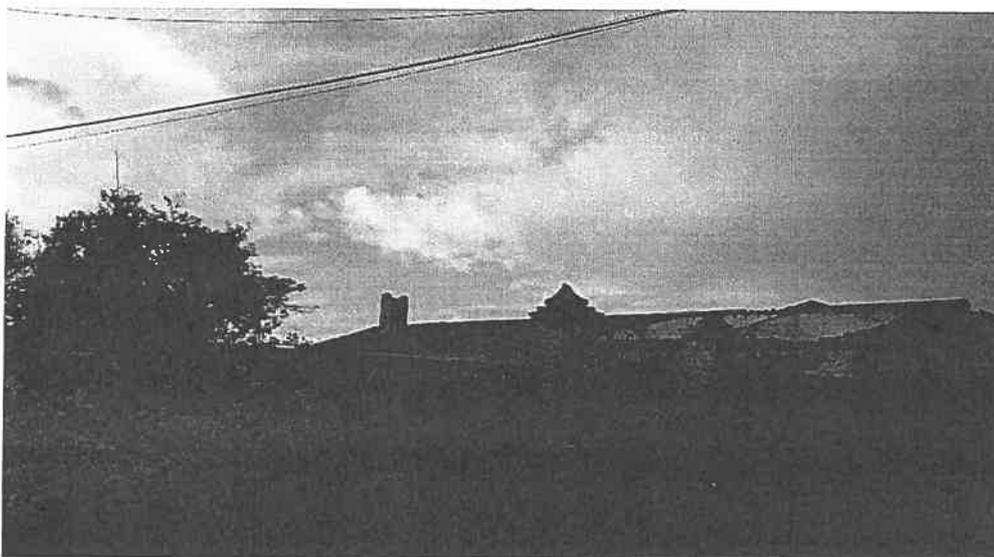
Artigo 3386º - Cabeço do Seixo



Artigo 937º - Cabeço do Seixo



Artigo 980º - Cabeço do Seixo



Artigo 983º - Cabeço do Seixo



CABEÇA DE CARNEIRO

Artigo 1011º - Largo das Flores, n.º 14



Artigo 1061º - Rua Principal, s/n



Artigo 2256º - Alto das Acácias, n.º 7



MONTES JUNTOS

Artigo 535º - Monte dos Salvadores, n.º 3



Artigo 42º - Bairro das Janelas, s/n



Artigo 658º - Rua da Junta, n.º 27

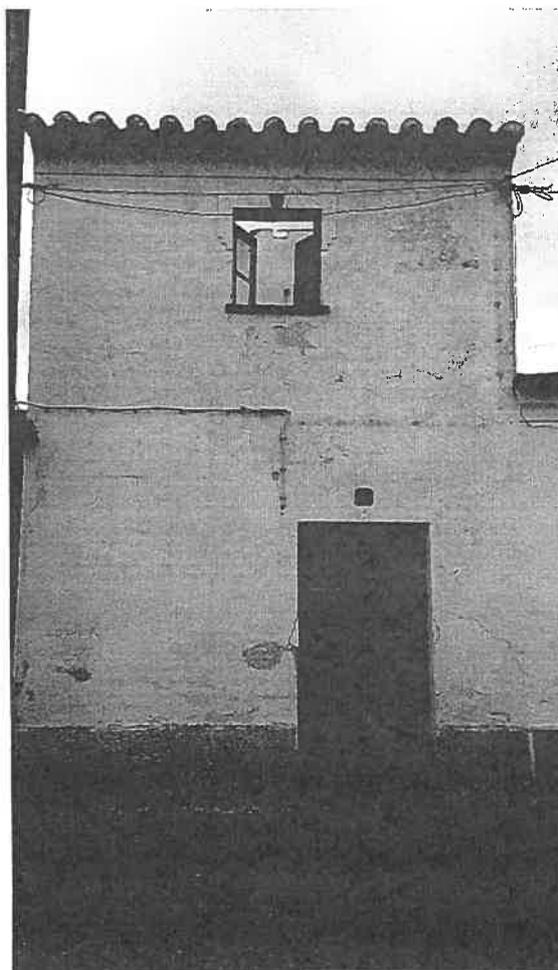


FERREIRA DE CAPELINS

Artigo 528º - Rua Inácio Correia, n.º 3



Artigo 657º - Rua de Santo António, s/n

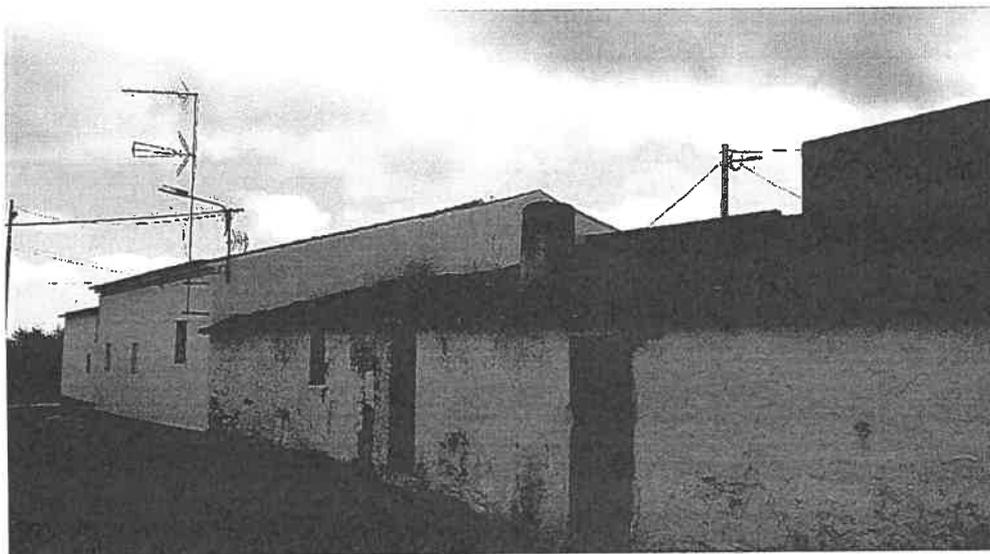


Artigo 286º - Travessa dos Pedreiros, n.º 9



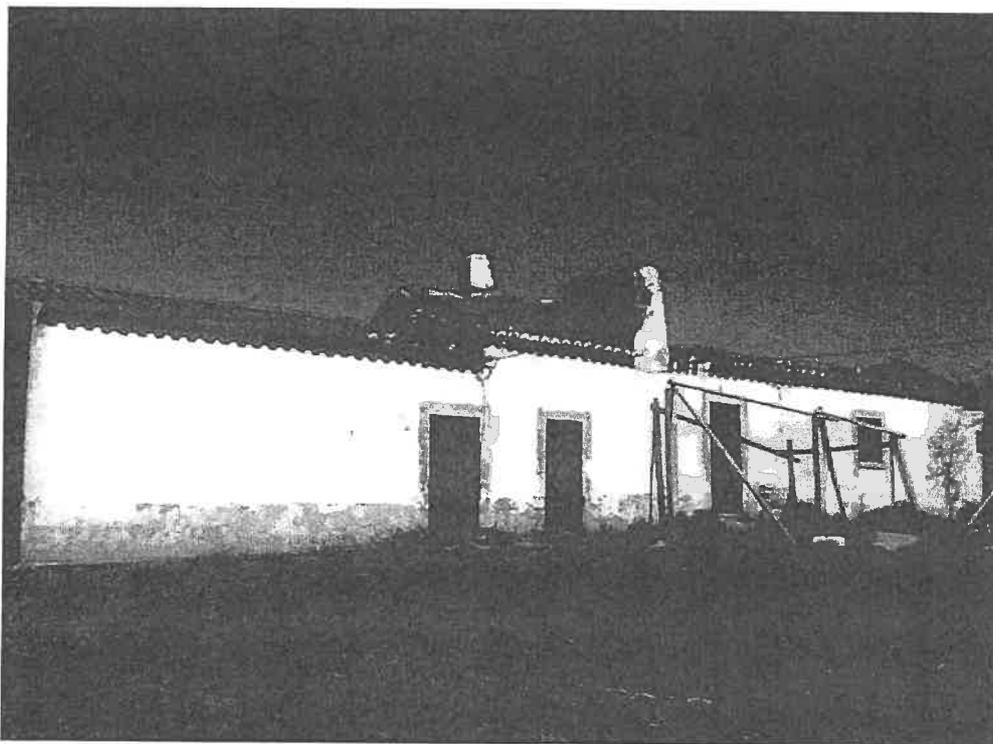
MINA DO BUGALHO

Artigo 477º - Largo do Bugalho, n.º 3



JUROMENHA

Artigo 287º - Horta do Mocho



Artigo 127º - Rua de Santo António, s/n

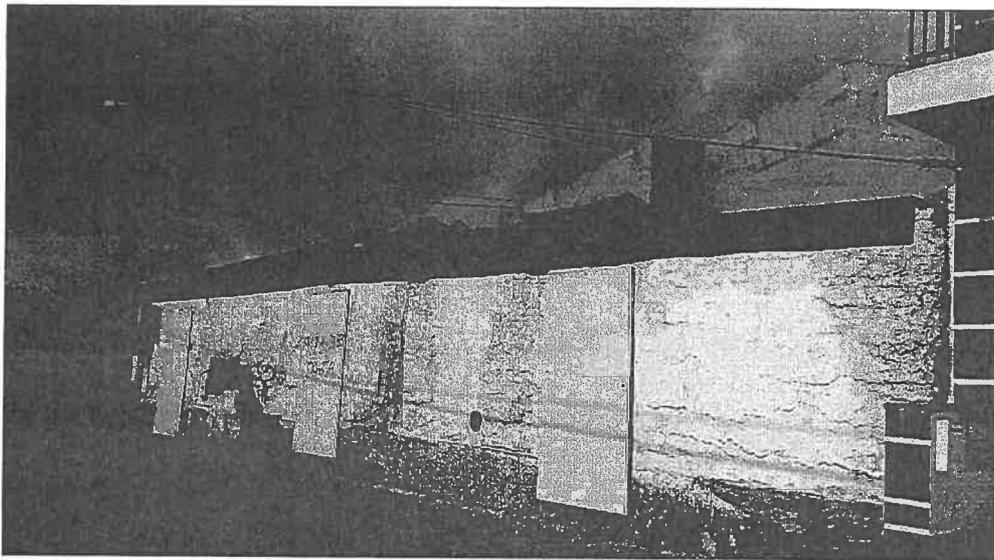


Artigo 103º - Arrabalde de S. Lázaro, n.º 1

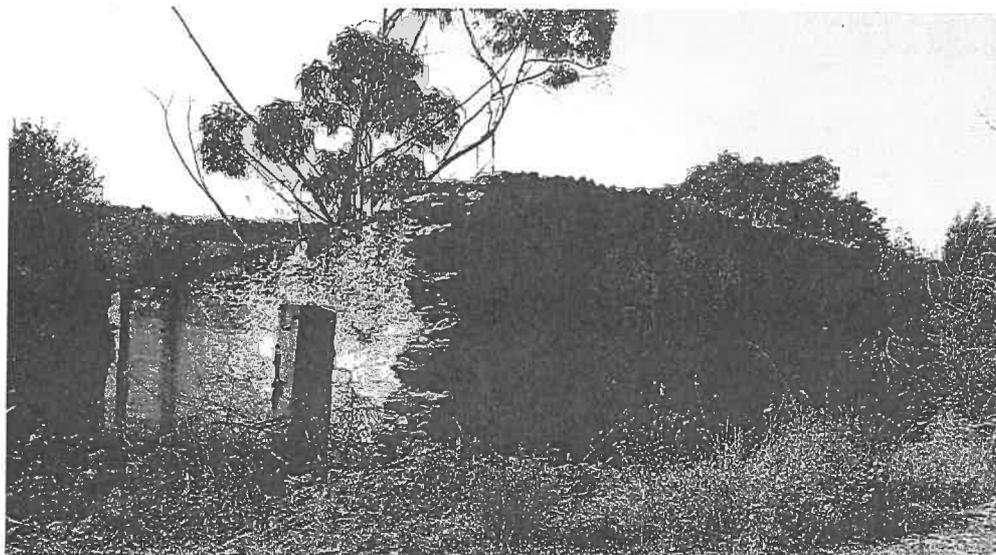


ROSÁRIO

Artigo 1526º - Rua de São José, n.ºs 1, 3, 5 e 7

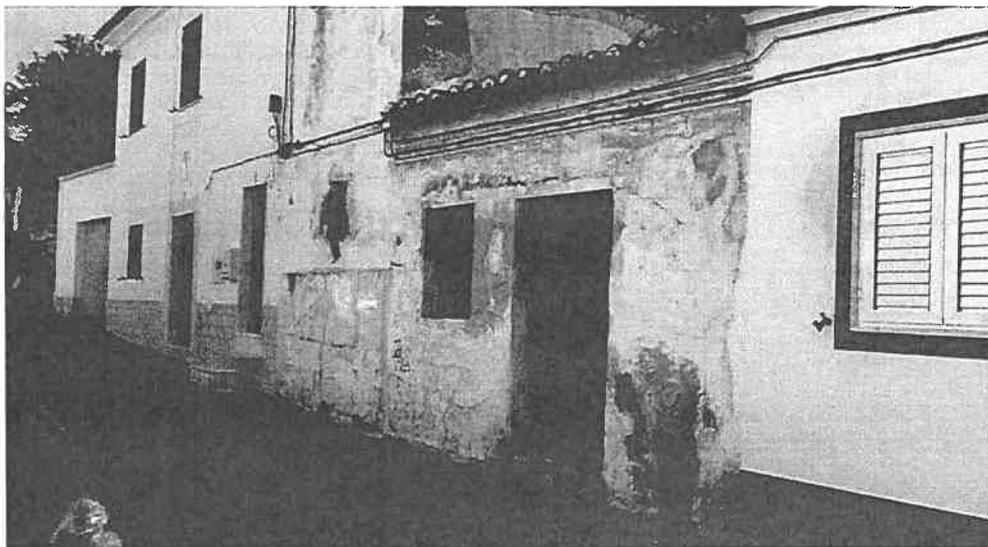


Artigo 547º - Colmeal dos Ganhos

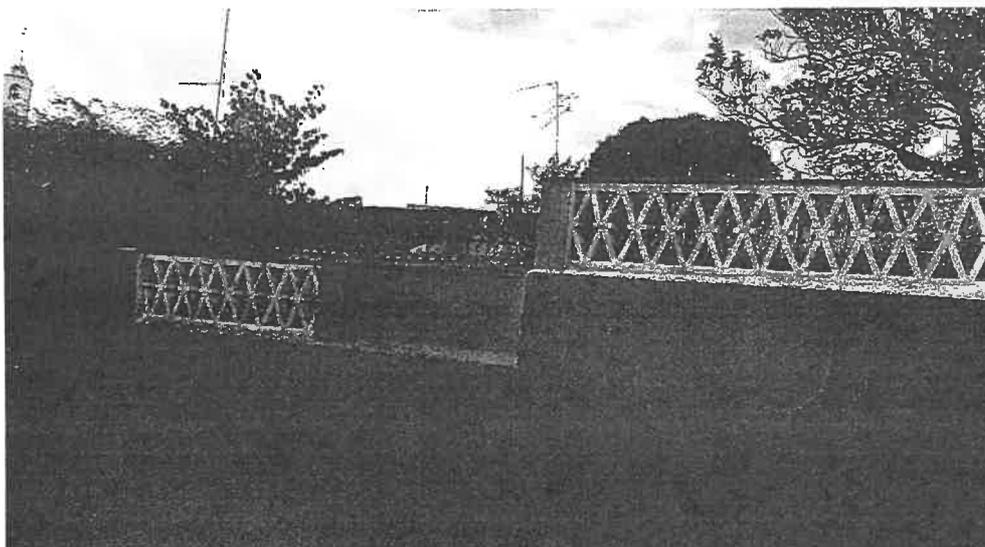


ALANDROAL

Artigo 128º - Rua Diogo Lopes de Sequeira, n.º 15



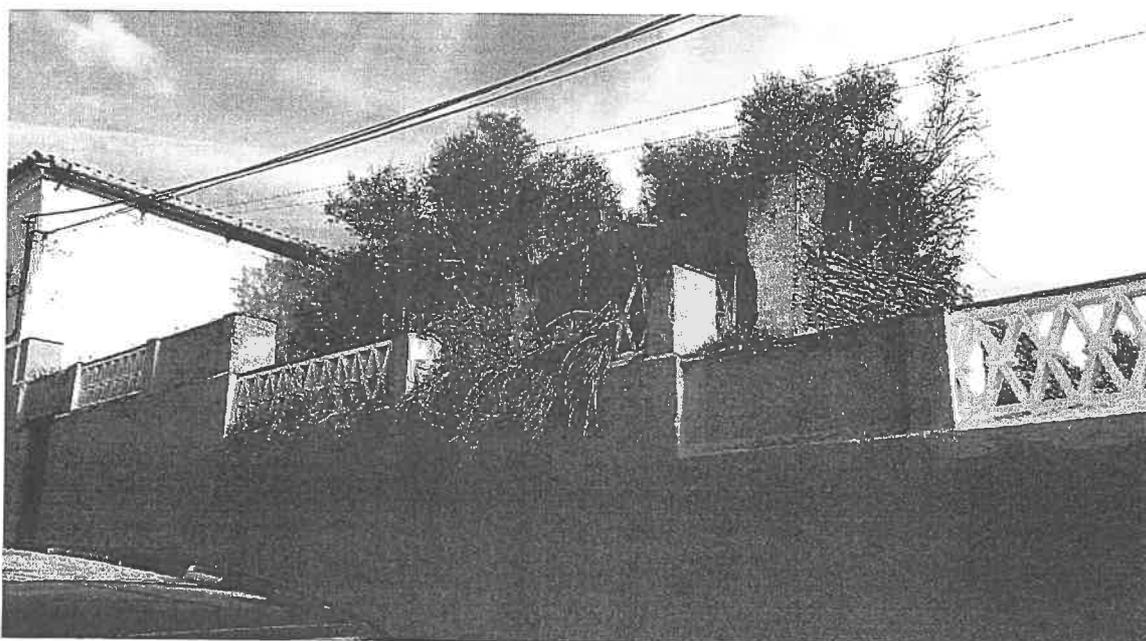
Artigo 657º - Rua Afonso Costa, s/n



Artigo 55º - Rua Afonso Costa, n.ºs 15 e 17



Artigo 1036º - Rua José Veladas da Silveira Belo, n.º 6



Artigo 427º - Rua Dr. Teófilo Braga, s/n



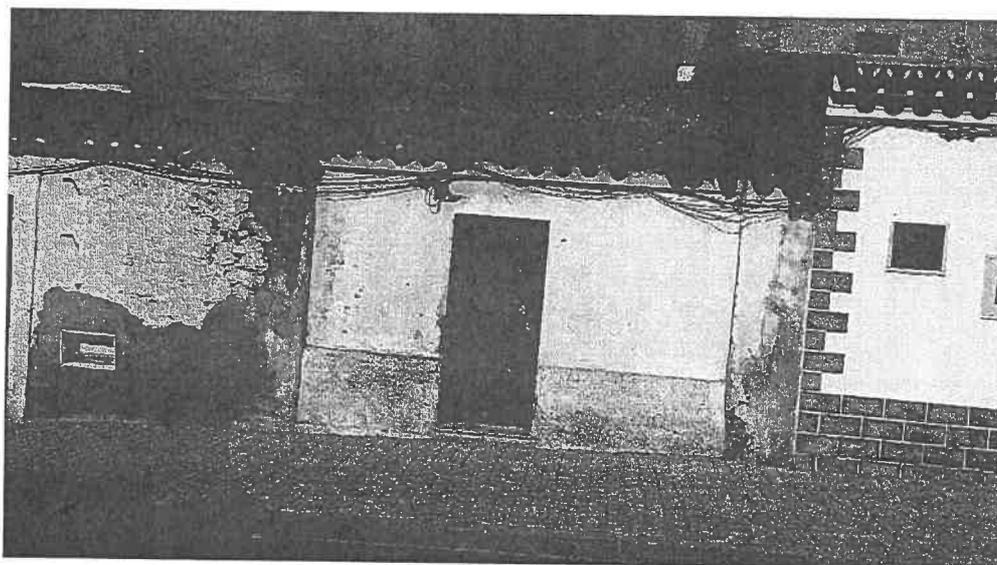
Artigo 32º - Rua de Olivença, s/n



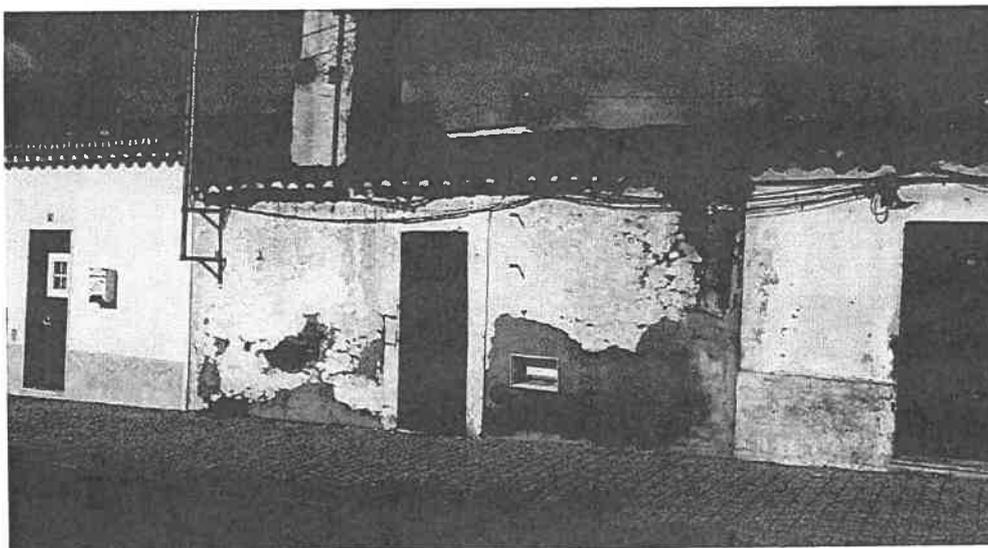
Artigo 1718º e 1719º - Rua Dr. Teófilo Braga, n.ºs 51 e 51A



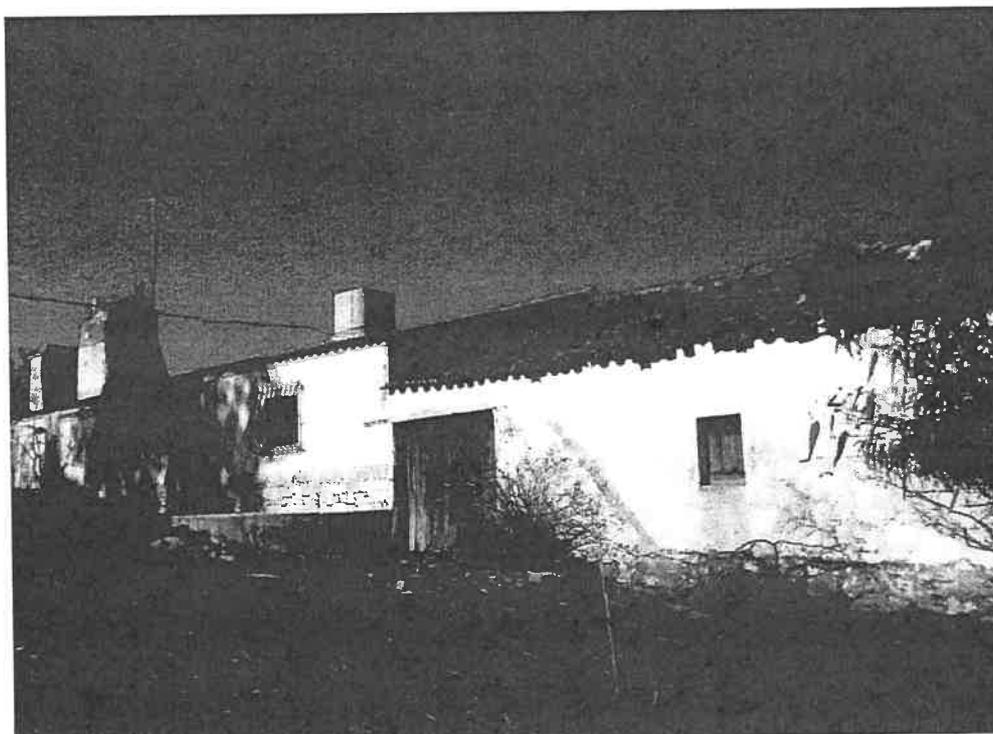
Artigo 1035º - Estrada dos Telheiros, n.º 10



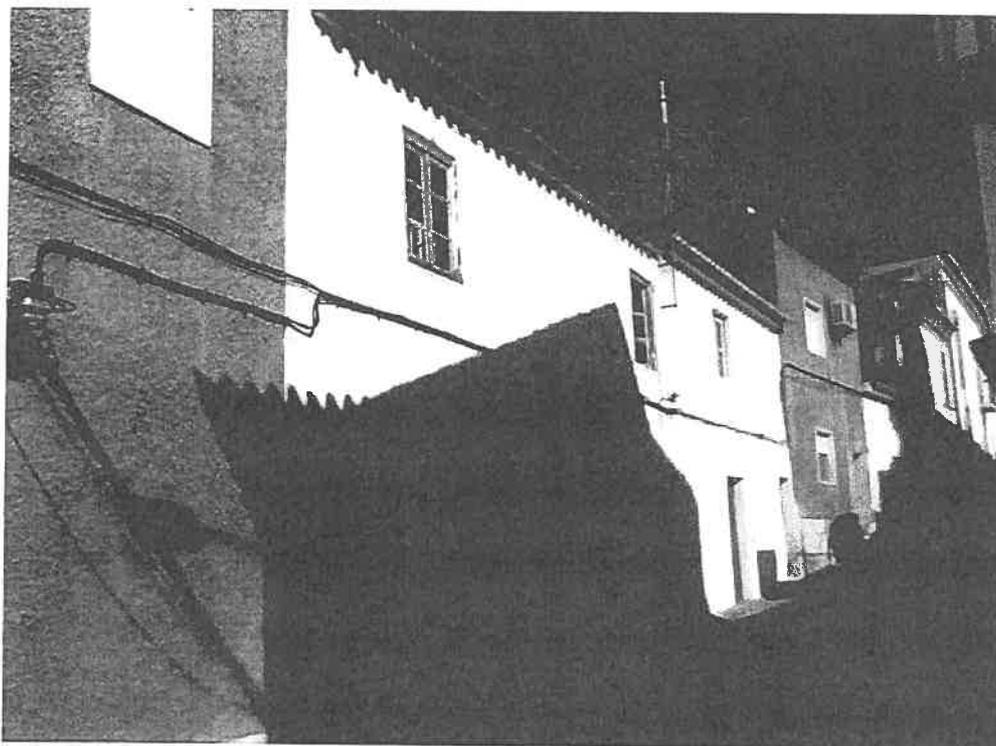
Artigo 759º - Estrada dos Telheiros, n.º 12



Artigo 1063º - Herdade do Chiado



Artigo 90º - Rua Brito Camacho, n.ºs 30 e 32



HORTINHAS

Artigo 1331º - Rua do Paraíso, n.º 3



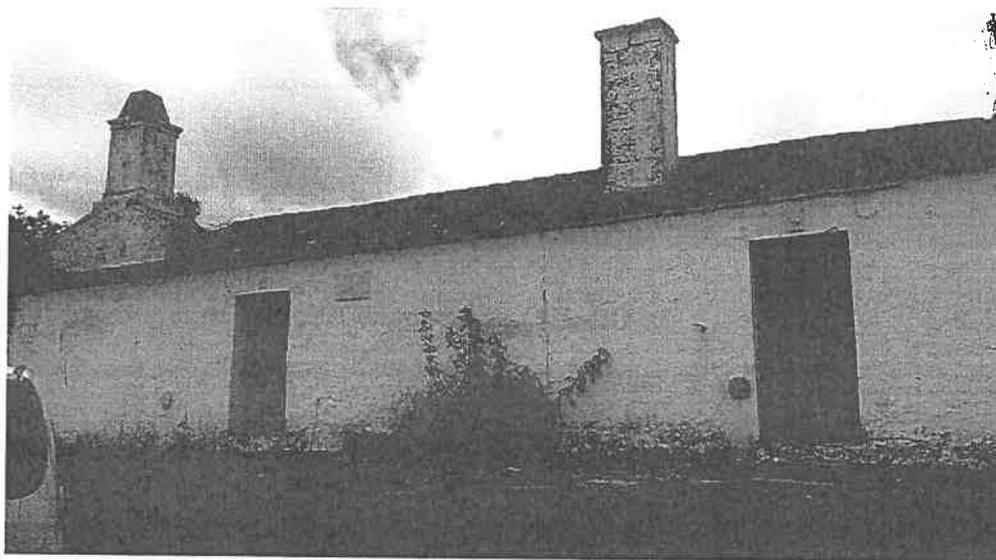
Artigo 589º - Rua 25 de Abril, n.º 19



Artigo 819º - Rua da Liberdade, s/n

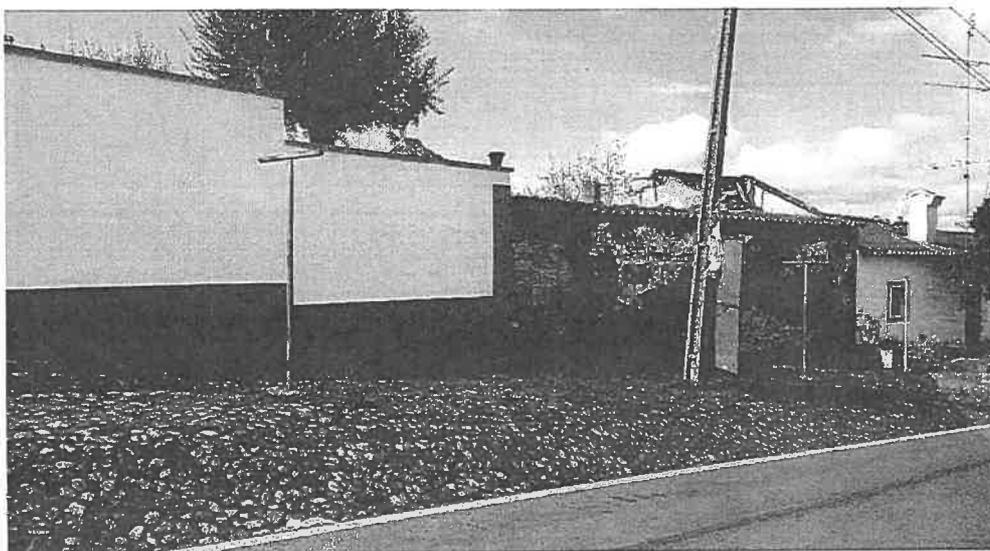


Artigo 1018º e 1038º - Rua da Liberdade, n.ºs 65 e 67



TERENA

Artigo 257º - Rua Anastácio Rosa, s/n



Artigo 605º - Largo da Coutada, n.º 4



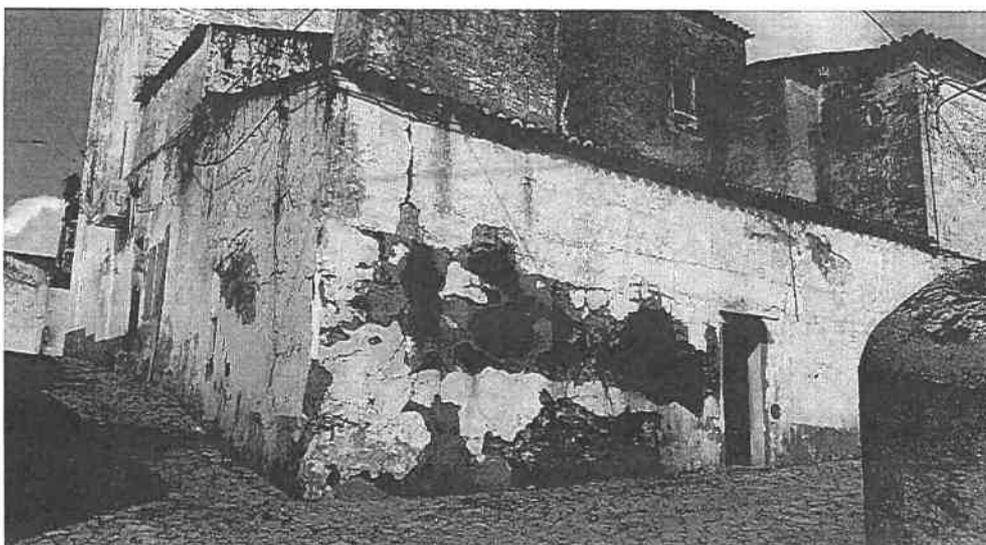
Artigo 517º - Rua do Forno, s/n



Artigo 327º - Rua Direita, n.º 23



Artigo 342º - Rua de Nossa Senhora, n.º 25



Artigo 1395º - Rua Direita, n.º 22

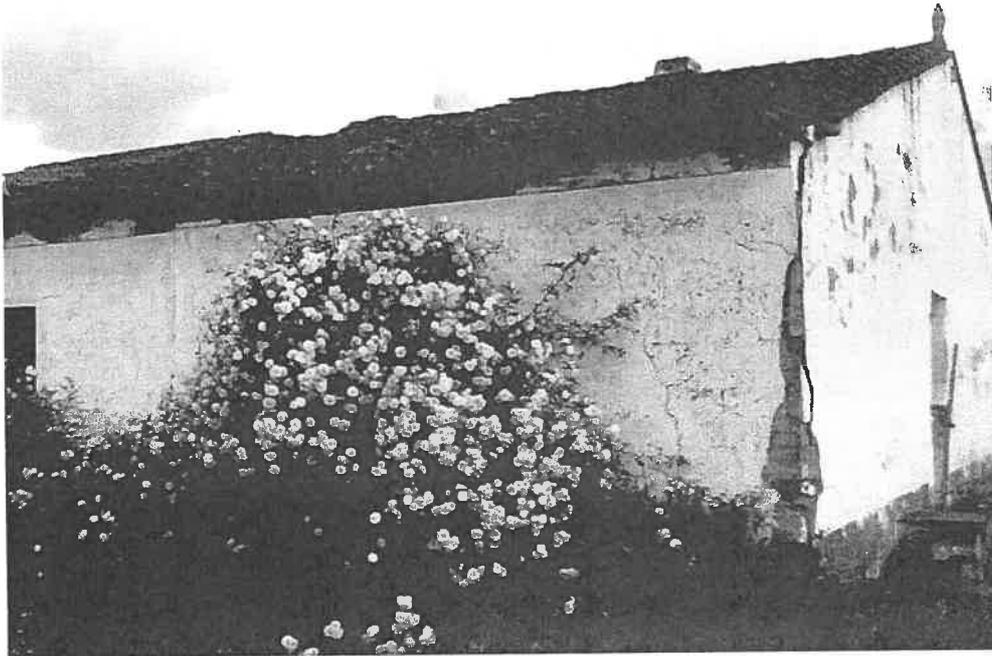


Artigo 697º - Rua do Montinho, n.º 16



ALDEIA DA VENDA / LAGES

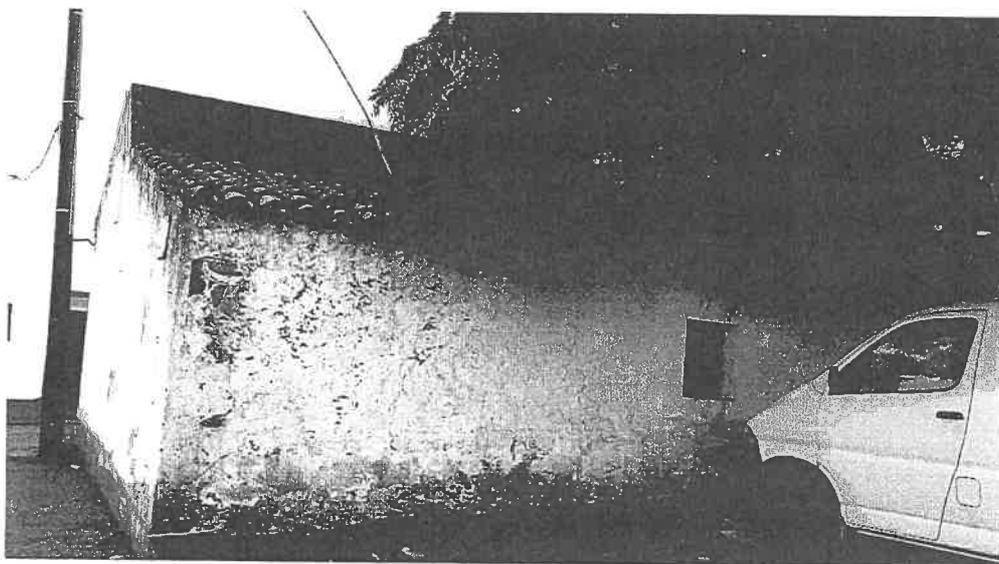
Artigo 3096º - Pegos da Vila "Monte da Viúva"



Artigo 3142º - Pegos da Vila "Monte da Viúva"



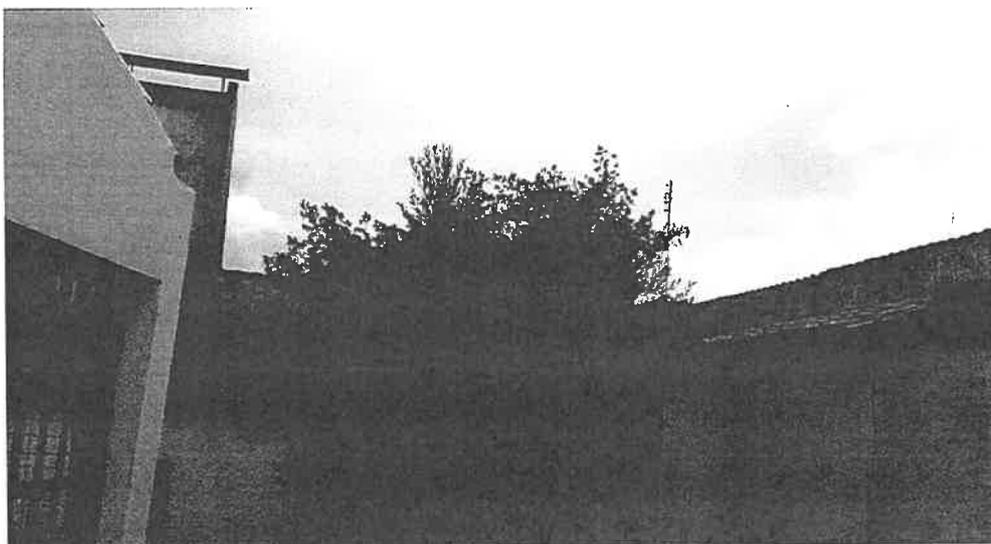
Artigo 2193º - Rua da Aldeia, s/n



Artigo 603º - Beco do Forte, s/n



Artigo 3452º - Beco do Forte, n.º 8

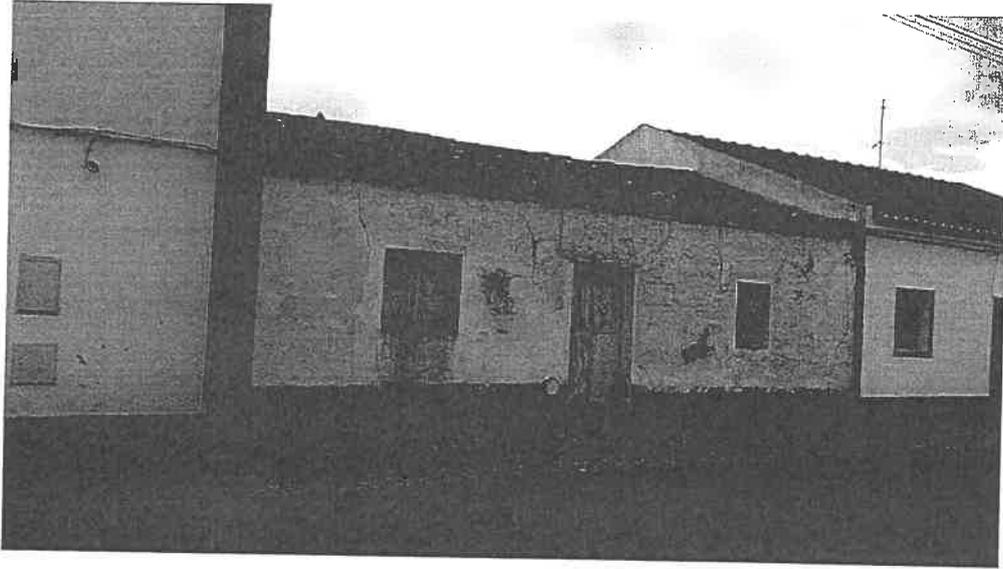


Artigo 532º - Beco Bento Roque, s/n



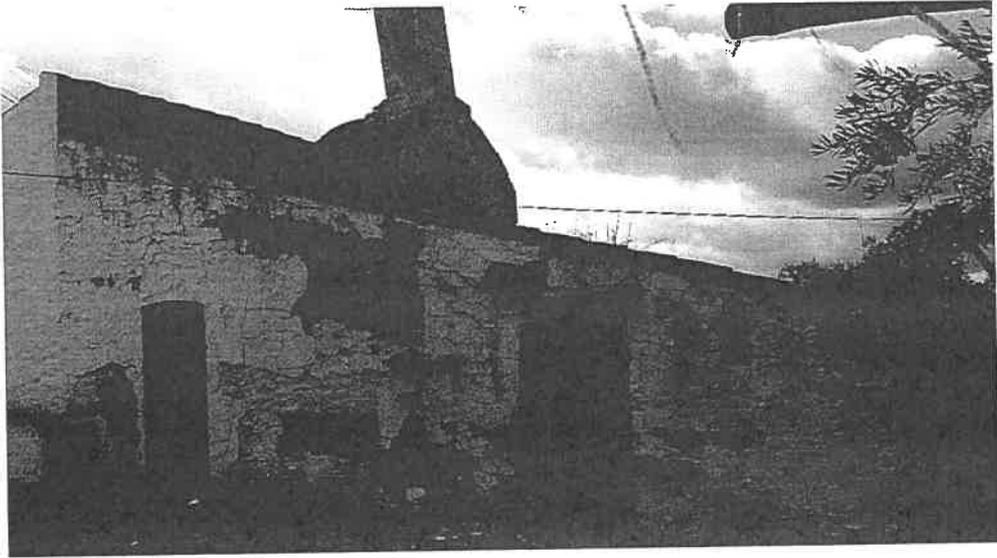
ALDEIA DAS PIAS

Artigo 1033º - Rua Principal, s/n



FALEIROS

Artigo 322º - Monte da Cerca

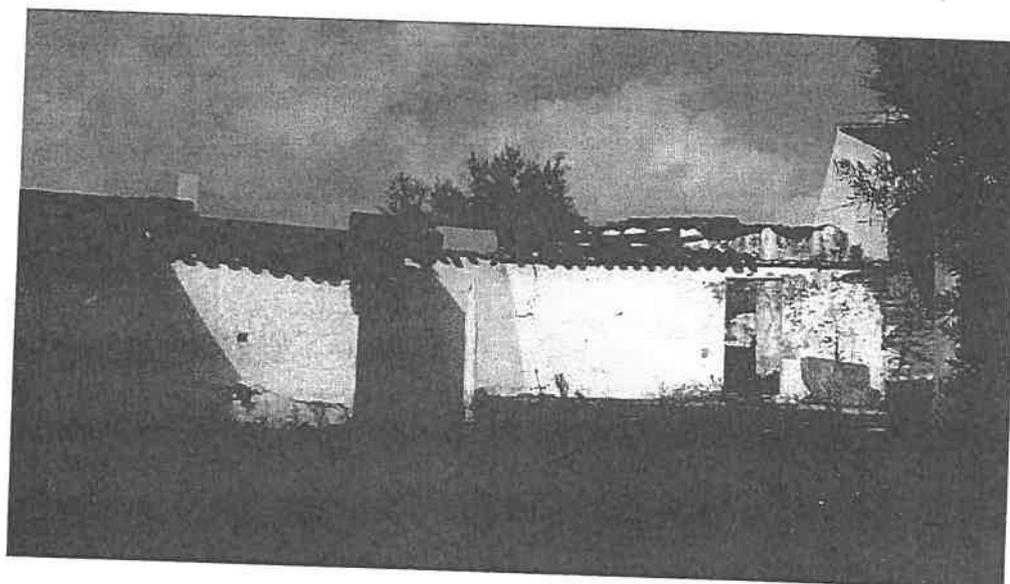


SETE CASINHAS

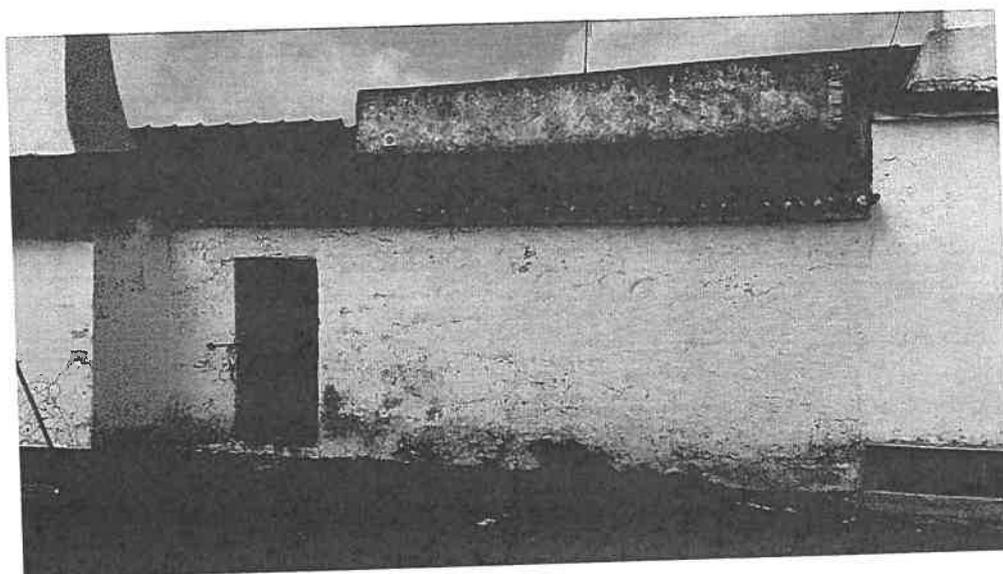
Artigo 1911º - Sete Casinhas



Artigo 1469º - Sete Casinhas



Artigo 672º - Sete Casinhas





SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 14.11.2018*

Despacho 06/11/2018

*Conceder em base na informação técnica.
Ponderar-se em equidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
06-11-2018

N.º Inf. 442/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 5/18 - EDIFIC

Req.º N.º 428/18

Titular: Residencia Fenix, Unipessoal Lda.

Requerente: Residencia Fenix, Unipessoal Lda.

Local: ARRM RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 23 - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ENTREGA DE PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES

INFORMAÇÃO

A empresa requerente vem dar resposta ao solicitado através de ofício 433/18- SUF, datado de 17 de outubro de 2018.

Assim e analisando os documentos entregues entende-se que as especialidades entregues reúnem condições de merecer parecer favorável.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

6 de NOVEMBRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação:		Número: 39				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	03050202	2017 A 1	AGUA (ALVT)	318.926,72		20.000,00
0102	020121	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	8.660,00		1.500,00
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	160.920,00		7.226,98
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	113.560,00	1.000,00	
0102	02022509	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	75.020,00		
0102	02022509	2017 A 47	TERAPIA DA FALA	1.000,00		1.077,13
0102	020121	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	12.959,27		1.000,00
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	36.451,42		5.000,00
0102	020112	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	5.000,00		4.000,00
0102	02022509	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS SANEAMENTO	6.500,00		2.500,00
0102	020121	2017 A 64	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	2.500,00		2.500,00
0102	020121	2017 A 65	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	1.000,00		1.000,00
0102	020120	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	1.500,00		1.000,00
0102	02022509	2017 A 72	FEIRA DO LIVRO	1.000,00		1.500,00
0102	020115	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	1.000,00		1.000,00
0102	020217	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	500,00		763,97
0102	020220	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	2.000,00		1.520,30
0102	02022509	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	2.000,00		2.000,00
0102	020115	2017 A 80	FUTEBOL PRAIA	24.250,00	400,00	
0102	020117	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	2.000,00	500,00	
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	121.600,00	10.000,00	
0102	0602010199	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	20.500,00		
0102	010204	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	19.835,84	200,00	
0102	0103050201	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	270.800,00	20.000,00	
0102	0103050202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	260.000,00	40.000,00	
0102	02022502	2017 A 9	COLOQUIOS E SEMINARIOS	500,00		500,00
0102	02022503	2018 A 9	COLOQUIOS E SEMINARIOS	500,00		500,00
0102	02022509	2018 A 9	COLOQUIOS E SEMINARIOS	500,00		500,00
0102	020107	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	5.000,00		4.000,00
0102	02022509	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	57.001,00		4.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				72.100,00	72.100,00	72.100,00

Total Geral: 72.100,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 09 de Novembro de 2018

[Handwritten signatures and initials]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___